Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3279

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
3º TERMO ADITIVO CONTRATO EDUCAÇÃO 001/2023

Contratante: O Fundo Municipal de Educação de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 41.863.890/0001-42.

Contratada: KR Serviços Educacionais LTDA, **CNPJ**: 41.957.148/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoramento administrativo referente aos programas do FNDE, lançamentos em sistemas e prestação de contas dos programas assistidos pelo Município junto ao FNDE.

3º Termo Aditivo do Contrato 001/2023;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 30/11/2025.
Valor do Contrato: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária:11.19.12.122.1005.2.069.3.3.90.39.05.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DA56D722

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO EDUCAÇÃO 001/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Educação de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 41.863.890/0001-42.

Contratada: Raissa Moizes da Silva, **CPF**: 754.***.***-87.

Objeto: Contratação de nutricionista para prestação de serviço de acordo com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1º Termo Aditivo do Contrato 001/2024.
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: **11.19.12.361.0251.2.070.3.3.90.36.06**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

DIONÍZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C1876764

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO SAÚDE 020/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADO: EDUARDO RODOVALHO
CNPJ/CPF: 700.***.***-69.

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas e/ou jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Francisco de Goiás, para fins de atendimento a nível médico e funções hospitalares, visando o atendimento da demanda própria e universalizada da população de São Francisco de Goiás - GO, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação - Credenciamento para prestação de serviços como Enfermeiro Padrão.

NÚMERO DO CONTRATO: 020/2024
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2024
VALOR REMANESCENTE: R$ 253,33 (Duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO: Cláusula 11º do Contrato Administrativo nº 020/2024, c/c art. 137, inciso VIII e art. 138, II da Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 09 de janeiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:842C03B7

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO SAÚDE 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADO: JULIANA AUGUSTA MOREIRA
CNPJ/CPF: 708.***.***-02.

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas e/ou jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Francisco de Goiás, para fins de atendimento a nível médico e funções hospitalares, visando o atendimento da demanda própria e universalizada da população de São Francisco de Goiás - GO, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação - Credenciamento para prestação de serviços como Técnico em Enfermagem.

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2024
VALOR REMANESCENTE: R$ 3.933,33 (Três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO: Cláusula 11º do Contrato Administrativo nº 020/2024, c/c art. 137, inciso VIII e art. 138, II da Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 09 de janeiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9F39567D

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO SAÚDE 079/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADO: LUDYANE REIS BARBOSA
CNPJ/CPF: 019.***.***-30.

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas e/ou jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Francisco de Goiás, para fins de atendimento a nível médico e funções hospitalares, visando o atendimento da demanda própria e universalizada da população de São Francisco de Goiás - GO, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação - Credenciamento para prestação de serviços como Enfermeiro Padrão.

NÚMERO DO CONTRATO: 079/2024
DATA DA RESCISÃO: 02/12/2024
VALOR REMANESCENTE: R$ 1.986,67 (Um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Cláusula 11º do Contrato Administrativo nº 020/2024, c/c art. 137, inciso VIII e art. 138, II da Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 09 de janeiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0ADD82D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 001/PMA/2025

PORTARIA Nº 001/PMA/2025, DE **07** DE **JANEIRO** DE **2025.**

"DETERMINA RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM, DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA AFASTADA PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO que a determinação de retorno de servidor em exercício de cargo comissionado é ato discricionário da Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar que a servidora pública municipal **CARLA MOREIRA GOMES, CPF nº 017.018.251-71**, que encontrava licenciada do cargo efetivo para exercício de cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, **retorne** ao exercício das atribuições do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL 22H, para o órgão de origem do qual esteve afastada temporariamente, a partir de 07 (sete) de janeiro de 2025, no prazo de 07 (sete) dias, a contar a partir da publicação deste ato.
Art. 2º A servidora que no prazo acima fixado deixar de cumprir o disposto no artigo 1º desta portaria, injustificadamente, não comparecer ao seu órgão de origem, será considerado abandono de cargo ou emprego.
Art. 3º O Departamento de Pessoal do Município de Adelândia, providenciará o cadastramento da servidora que se encontra na situação a que refere o artigo 1º desta portaria.
Art. 4º Fica revogada a portaria 024/2024, de 12 de março de 2024, a partir de 07 de janeiro de 2025.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, **aos sete** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (07 / 01 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:712C770C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/PMA/2025

PORTARIA N° 002/PMA/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO, no que dispõe a Lei Municipal 419/PMA/2017 – de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, por fim o que dispõe a Lei Municipal 513/2024 e o Decreto 051/2024.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER licença para exercer cargo em comissão a servidora pública **WHARITA SUHEMA LOPES GOMES**, portadora do CPF Nº 557.863.081-20, ocupante do cargo de PROFESSOR P-III, em conformidade com estatuto dos servidores públicos municipais, a partir de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do fim do mandato, conforme dispõe a lei municipal 513/2024 e o Decreto 051/2024.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **sete** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (07 / 01 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8C7F00D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 003/PMA/2025

PORTARIA N° 003/PMA/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município - LOM.
CONSIDERANDO teor dos dispositivos previstos nos artigo 7º, XVIII c/c art. 39, § 3º, ambos da CF/88, art. 38, I da lei 13.257/16, art. 71 da lei 8.213/91, à servidora gestante será concedido salário maternidade e licença, com todos os direitos e vantagens do cargo.
CONSIDERANDO o disposto nos termos da lei municipal nº 302/2009, de 13 / 07 / 2009.
CONSIDERANDO por fim o requerimento datado em 15 de Agosto de 2024 da servidora adiante nominada.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a senhora **CARLA MOREIRA GOMES**, matricula 671, CPF 017.018.251-71, MONITOR EDUCACINAL 22H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Fundeb do Município de Adelândia, **licença maternidade**, por um período de 4 (quatro) meses, iniciando a partir de 08 de janeiro a 07 de maio de 2025.
Parágrafo Único – Fica ainda determinada a prorrogação por 60 (sessenta) dias a contar a partir de 08 de maio de 2025.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º e parágrafo único desta portaria caracteriza como salário maternidade e garantido pelo Regime Geral da Previdência Social, com remuneração integral.
Art. 3º Fica a Fazenda Pública Municipal, responsável por requerer junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a compensação do salário maternidade pago a servidora, conforme art. 72, §1º da Lei Federal nº 8.213/91.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **oito** dias do mês de **janeiro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (08 / 01 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8B5D82D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 004/PMA/2025

PORTARIA N° 004/PMA/25, DE **09** DE **JANEIRO** DE **2.025.**

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", do inciso VI, art. 84, da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipal de 05 de abril de 1990
CONSIDERANDO por fim o princípio da simetria.
R E S O L V E:
Art. 1° O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura será de responsabilidade do servidor público efetivo, Senhor **Fábio Marques Soares, matricula funcional nº 44, CPF 520.975.281-04**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **nove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (09 /01/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C6002A9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos do artigo 318 e SS da Lei nº. 973/2007, que institui o Código Ambiental do Município de Alexânia, **NOTIFICA Nébia Silva Knippelberg** sobre a NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº- 112/2023, que instrui o processo administrativo n°. **10194/2023,** referente a retirada das sucatas (lixo) do imóvel, a comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, localizada na Rua 164 Quadra 268 e Lotes 07 ao 09 – Vila Benedita Rodrigues – Alexânia - GO, telefone (62) 3336-7271, horário de funcionamento das 7h e00m às 17h e 00m, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para apresentar a Defesa Administrativa, sob pena das culminações legais prevista na Legislação Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 001/2025

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	10194/2023	Nébia Silva Knippelberg	Notificação Fiscal

MOZART VALADARES LACERDA
Decreto 013/2025
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BA31146B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.09.01/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05. CONTRATADA: **ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS**, CNPJ Nº 49.206.507/0001-95. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União, excetuando-se os processos relacionados a atos de pessoal (Departamento Pessoal). VALOR GLOBAL: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, contados de sua assinatura até 31/12/2025**. DATA DO TERMO: 09/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, GOIÁS
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Publicado por:
Gleiciele Cordeiro Bispo
Código Identificador:EDB7F69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 FMS, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001 FMS, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

" Dispõe sobre a concessão de mudança de nível a servidor público municipal, conforme Estatuto dos Servidores da área da Saúde do Município de Alto Horizonte e dá outras providências ".

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 463/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da área da Saúde do Município de Alto Horizonte/GO e Lei complementar n° 18/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da área da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção de nível I para nível II, a(o) servidor(a) público municipal Mickaella Vailda de Souza Oliveira Bento, matrícula n° 50502, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, em razão cursos de aperfeiçoamento profissional inerente à sua área de atuação.

Art. 2º- Deverá ser anexada cópia da presente Portaria no dossiê funcional do servidor.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte,07 de Janeiro de 2025.

CLEONIR FERNANDES DA SILVA
Decreto n° 03 de 01 Janeiro de 2025

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:16158B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002 FMS, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002 FMS, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

CONFERE FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e as responsabilidades inerentes à prestação de serviços com fundamento na discricionariedade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1 . Designar a servidora efetiva, **ANA CLAUDIA FIGUEIREDO RODRIGUES,** matrícula n° 390, como responsável pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde, compreendendo também as responsabilidades sob os termos de referências e estudo técnico preliminar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte,08 de Janeiro de 2025.

CLEONIR FERNANDES DA SILVA
Decreto n° 03 de 01 Janeiro de 2025

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:24AA92B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 03
(TRÊS) VEÍCULOS.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ:13.843.556/0001-91
Ata: Nº 5/2024
Valor da Ata: R$ 139.000,00
Data da Assinatura: 7.01.2025.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:64C8B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 10 de Janeiro de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 15 de Janeiro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais e atos oficiais no diário oficial da união (D.O.U) e diário oficial do estado (D.O.E)**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:078E1817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi**RETIFICADO**nesta data**12/12/2024**, o**1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024,** como segue:

ERRATA 01

No**1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007**/20**24**firmado pelas partes em**11**de**dezembro**de 20**24**:
a) na Cláusula Quinta: Da fundamentação**;**
Proveniente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº **010**/20**24**, Processo Administrativo nº**1.180**/20**24**, Contrato nº **007**/2024:

Onde se lê:
Cláusula quinta. Da fundamentação:
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade aos artigos 124 e seguintes e art. 136 da Lei 14.133/2021, e estão mencionadas na Cláusula Segunda, com a seguinte redação: "O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado" e na Cláusula Décima Quinta – Das alterações, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Leia-se:
Cláusula quinta. Da fundamentação:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos previstos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e estão mencionadas na **Cláusula Décima Quinta** do contrato original, a saber: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES: "*Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021."*
Ficando o restante do**Termo Aditivo**inalterado.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO,**12**de**dezembro**de 20**24**.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:25ECD380

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi**RETIFICADO**nesta data**30/12/2024**, o2º**(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024,** como segue:

ERRATA 01

No**2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007**/20**24**firmado pelas partes em**27**de**dezembro**de 20**24**:
a) na Cláusula Quinta: Da fundamentação**;**
Proveniente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº **010**/20**24**, Processo Administrativo nº**1.180**/20**24**, Contrato nº **007**/2024:

Onde se lê:
Cláusula quinta. Da fundamentação:
As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade aos artigos 124 e seguintes e art. 136 da Lei 14.133/2021, e estão mencionadas na Cláusula Segunda, com a seguinte redação: "O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado" e na Cláusula Décima Quinta – Das alterações, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Leia-se:
Cláusula quinta. Da fundamentação:
"A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos previstos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e estão mencionadas na **Cláusula Décima Quinta** do contrato original, a saber: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES: *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021."*
Ficando o restante do**Termo Aditivo**inalterado.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO,**30**de**dezembro**de 20**24**.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:A57E5140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001 DE 02/01/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO"

DECRETO Nº **001** / **2025. Alvorada do Norte – Goiás, 02** de **janeiro** de **2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação – CPC, do Município de Alvorada do Norte, designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no **Artigo 6°, L** e **LX,** art. 7º, art. 8º, todos da **Lei Federal nº. 14.133/2021** de **1º de abril de 2021**, Decreto Municipal nº. **038/2022** de **26/01/2022** e ulteriores alterações e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída nos termos do (**artigo 8º, caput e Parágrafo 2º**); e (**Artigo 8º, Parágrafo 5º),** ambos da **Lei Federal nº. 14.133/2021,** a **Comissão Permanente de Contratação** – **CPC**, do Município de Alvorada do Norte, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo **03 (três)** titulares e **02 (dois)** suplentes; e dentre estes **designa** servidor para atuação como **Agente de Contratação** e **Pregoeiro** e integrantes da **Equipe de Apoio**.

Parágrafo Primeiro – A **Comissão de Contratação** será responsável pela condução de licitações que envolvam bens ou serviços especiais, considerados contratações de maiores complexidades, com atribuições de (receber, examinar e julgar documentos) pertinentes.

Parágrafo Segundo – O **Agente de Contratação** será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaiquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Contratação – **CPC** terá vigência de **02** de **janeiro** de **2025** a **31** de **dezembro de 2025** e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº **14.133/2021** e legislações que regem a matéria.

Art. 3° - Para compor a **CPC**, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – GILDESSON LEANDRO DE SOUSA – (Presidente)
II – LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA - (Membro)
III – MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA - (Membro)

IV – MARIA JOSÉ BALIZA NEVES - (1º Suplente)
V – LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA - (2º Suplente)

Art. 4º - A Presidência caberá ao **primeiro nomeado (Gildesson Leandro de Sousa)** e, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro (**Leonardo Santos de Almeida**) assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o **quarto** ou **quinto** membro suplente.
Art. 5º - Fica designado o servidor **GILDESSON LEANDRO DE SOUSA**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação – **CPC**, para ser o **Agente de Contratação** e **Pregoeiro Oficial** do **Município** de **Alvorada do Norte** (em caso de licitação na modalidade Pregão), ficando os demais membros da Comissão Permanente de Contratação - **CP**C, como equipe de apoio.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do **Agente de Contratação** e/ou **do Pregoeiro Oficial** assume o servidor **LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Licitação e/ou Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A **Comissão Permanente de Contratação** – **CPC,** O **Agente de Contratação**, O **Pregoeiro Oficial** e **seu(s) substituto(s)** deverão obedecer ás normas e critérios contidos na **Lei Federal n° 14.133/2021**, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação (no que couber), que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Norte/GO, **02** de **janeiro** de **2025**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A9E3C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008 DE 02/01/2025 "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 008 /2025. Alvorada do Norte, 02 de janeiro de 2025.

"Designa Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar **TÂNIA MARIA OLIVEIRA CORREIA,** servidora **comissionada** do quadro de pessoal do Município de Alvorada do Norte - GO, à disposição para prestar serviços junto a SEAD-Secretaria de Estado e Administração na função **de Atendente SSP – Secretaria de Segurança Pública no Condomínio VAPT VUPT**, com ônus do vencimento para a origem e a Gratificação pelo Desempenho em Atividade do Vapt- Vupt – GDVV as expensas da referida Pasta, a partir de **02 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte., 02 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:68C0025A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0867/2025

DECRETO Nº 0867 - DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce:
I – WELMO OLIVEIRA BORGES – Presidente;
II – DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON - MEMBRO
III – MOZANIEL ALVES DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º - As funções e competências que conferem aos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, são determinadas pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.
CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8E05FDA1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0866/2025

DECRETO Nº 0866/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **VALDIR GARCIA DE QUEIROZ,** portador do CPF nº 056.550.481-91, e RG nº 589886 2ª via DGPC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1**, na Sec. de Meio Ambiente, constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CAE 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:443B8F91

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0864/2025

DECRETO Nº 0864/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **LUCILENE ABREU DE CASTRO**, CPF nº 031.812.991-46 e RG nº 5370794 SPTC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação constante da LEI nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAE 6**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:034E6E7C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0863/2025

DECRETO Nº 0863/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **MAICON ESTEVAM**, CPF nº 112.271.976-08 e RG nº 5959207 2ª VIA SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, símbolo **CAE 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:96AB624B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0862/2025

DECRETO Nº 0862/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **DIVANI MARÇAL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 958.857.301-72 e RG nº 4466298 DGPC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 4**, na Secretaria de Saúde constante da Lei nº 0678/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, **símbolo CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:712F4364

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0861/2025

DECRETO Nº 0861/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada LUZIA JACINTO DO ROZARIO, CPF nº 007.466.841-26 e RG nº 4523319 SSP/GO, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Saúde constante da Lei nº 0678/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D55D2F61

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0860/2025

DECRETO Nº 0860/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JULIANO BRAZ LIMA**, CPF nº 945.152.201-87 e RG nº 4365839 2ª via DGPC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, constante da Lei nº 0678/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, símbolo CAA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:EB6EBD23

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0859/2025

DECRETO Nº 0859/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **DIOMAR ALVES BITARRA**, CPF nº 791.587.901-44 e RG nº 1.986.021 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, constante da Lei nº 0678/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C7A32D3C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 0113/2025

PORTARIA Nº 0113/2025, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe Sobre Indicação de Procurador Master Junto ao Passaporte/Colare do TCM- GO, como Responsável pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

- À necessidade de cumprir com as determinações junto ao TCM-GO;
- Às disposições legais pertinentes;
- O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como **PROCURADOR MASTER** junto ao Passaporte/Colare do TCM-GO, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.742.358 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 560.136.636-53, com todas as prerrogativas da função, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS AGUAS DOCE, GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8B86BC6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 499/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **EDITORA RAIZES LTDA**
CNPJ: 16.880.052/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL (AVISO DE LICITAÇÕES, INTIMAÇÕES, CITAÇÕES, COMUNIDADE, DENTRE OUTROS), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.
Valor Global: 10.000,00
Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A89FA592

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 04/2025

Intenção de dispensa de licitação 04/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção e confecção de carimbos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 17/ADM/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 09 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F98482DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E RELATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DOS CRITERIOS ICMS ECOLÓGICO, PRESTANDO ASSESSORIA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIADES REFERENTES AS EXIGENCIAS DO ICMS ECOLOGICO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 09 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A814BE05

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº

555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9613A043

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus VW Neobus 8-160 Thunder Way, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:720B930D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus VW 15.190, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:08F3C7DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, **no dia 20/01/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025**, tipo menor preço por item, para contratação da **prestação de serviços de Transporte Escolar**, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2025, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por empresas que atuem na área de transporte escolar. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/GO, 09 de janeiro de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0458A14C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº016/2025

DECRETO Nº 016/2025
Buriti Alegre, 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
LUETHANIA MORAIS SILVA	DIRETOR VII	053.103.041-50

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:043F5086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº017/2025

DECRETO Nº 017/2025

Buriti Alegre, 03 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidores do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
JOÃO BATISTA DOS REIS SILVA	Assessor VI	992.294.046-91
ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MENDES	Assessor V	006.515.821-05
ALICE VENÂNCIO CORDEIRO	Assessor V	702.701.841-12
PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES CARVALHO	Supervisor I	703.472.311-79
MARIA JOSÉ FERREIRA BORGES	Assessor X	305.974.711-34
PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	Supervisor XI	706.335.021-89
LARIZY MARQUES CARVALHO	Encarregado de Setor VI	702.125.581-02
GABRIELA FERREIRA GOMES	Chefe de Seção III	024.056.721-89
CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO	Gerente III	433.672.831-34
NILVA LUIZA SANTANA	Gerente V	211.785.851-15
MARCIA APARECIDA MENDES DE SOUZA	Assessor IX	006.861.351-21

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:FE398270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018/2025

DECRETO Nº 018/2025

Buriti Alegre, 07 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
NATAN FERNANDES DE OLIVEIRA C. JUNQUEIRA	Gerente II	703.469.891-08

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6ED77294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº019/2025

DECRETO Nº 019/2025
Buriti Alegre, 07 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
PAMELA ROSA MARQUES	Assessor V	701.295.131-13
JOÃO HELIO DA MOTA	Coordenador II	302.390.101-59

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2C97A79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2025

DECRETO Nº 021/2025

Buriti Alegre, 08 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
MARCIA APARECIDA MENDES DE SOUZA SILVA	Assessor X	006.861.351-21
PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES CARVALHO	Assessor IX	703.472.311-79

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AE4DFFE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022/2025

DECRETO Nº 022/2025

Buriti Alegre, 08 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
RUDIMILA SILVA FREITAS	Supervisor I	893.437.601-59

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:34D9BDB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº025/2025

DECRETO Nº 025/2025

Buriti Alegre, 09 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
ALICE VENÂNCIO CORDEIRO	Assessor VIII	702.701.841-12

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:44DC931B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2025

DECRETO Nº 026/2025

Buriti Alegre, 09 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
FABIO BARBOSA BLOHEM	Controlador Interno	766.827.731-53

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6F584722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº023/2025

DECRETO Nº 023/2025
Buriti Alegre, 09 de janeiro de 2025

"Estabelece o índice de atualização monetária aplicável aos tributos, preços públicos e multas municipais para o exercício financeiro de 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os tributos, preços públicos e multas, serão atualizadas monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), correspondente a variação acumulada entre os meses de dezembro de 2023 a novembro de 2024,

no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimo por cento).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:868564F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: SEBASTIÃO BITENCOURT - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: SEBASTIÃO BITENCOURT.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIO** e do outro lado a senhor **Sebastião Bitencourt,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 18.555.759, DGPC/GO, CPF nº 082.725.538-13, residente e domiciliada na Alameda Drº Wilson Palma da Rocha, nº 203, setor Nova Barretos, Barretos-SP, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2025 por **12 (doze) meses**, conforme justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 6001/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 VALORE GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará à Locadora, o valor mensal R$ 3.855,67 (Três Mil Oitocentos Cinquenta e Cinco Reais Sessenta e Sete Centavos), devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo aditivo, perfazendo assim o **valor global total para empenho de R$ 46.268,04 (Quarenta e Seis Mil Duzentos Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **01 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Assistência Social
06.01.10 - Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10. 122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10. 122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 – **0290 -** 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos de transferência de impostos - saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS
Locatário

SEBASTIÃO BITENCOURT
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ED04855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024	Processo nº **6192/2024**
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 005/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.685.196/0001-35, situada à Vila Primaria 1 s/nº, Quadra 6, Lotes 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial de Itumbiara – DIAGRI, Itumbiara – Goiás, CEP: 75.536-110, neste ato representada pelo Senhor Odelmo Siqueira Prado, brasileiro, RG nº. M-1.485.741 SSP/MG, CPF nº. 302.419.106-25.
Objeto	Consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para os fornecimentos de recargas de cilindros portátil com gás comprimindo de oxigênio medicinal, sendo 6.200 m³ de oxigênio medicinal T com 10m³ (capacidade 50

	litros), 500 m³ de oxigênio medicinal com 2m³ (capacidade 15 litros) e 350 m³ de oxigênio medicinal PP com 1m³ (capacidade 07 litros), incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0286**- 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Data da assinatura	13/12/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 13 de Dezembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5329D198

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 PROCESSO ADM: N° 13776/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de bicicletas elétricas e mobiliário, Plano de Trabalho n° 2024000010025803, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 71.176,80 (setenta e um mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos): **TYE VARIEDADES LTDA** (57890107000170) com os lotes: 5 no valor total de R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME** (11928775000148) com os lotes: 3 no valor total de R$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais). **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 30.886,80 (trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
BURITI DE GOIÁS (GO), quinta-feira, 9 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8B75ED44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 PROCESSO ADM: N° 13776/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de bicicletas elétricas e mobiliário, Plano de Trabalho n° 2024000010025803, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 71.176,80 (setenta e um mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos): **TYE VARIEDADES LTDA** (57890107000170) com os lotes: 5 no valor total de R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME** (11928775000148) com os lotes: 3 no valor total de R$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais). **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 30.886,80 (trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BURITI DE GOIÁS (GO), quinta-feira, 9 de janeiro de 2025.

ROBICON ANTONIO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BFE97A56

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 518/2025

Decreto nº 518/2025, de 08 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a cessão de servidor Público Municipal à AGENFA Estadual localizada no Município de Buriti de Goiás-Go e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1 - Ficam à disposição da Secretaria de Estado da Economia, lotado na AGENFA Estadual de Buriti de Goiás, no período de **01 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028**, sem ônus para o Estado, o Servidor Público Municipal, **SANDOVAL GOMES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.961-53 e do RG nº 345.632 DGPC/GO, aprovado em concurso público de nº 01/93, de 03/10/93, homologado pelo decreto nº 38/93, de 08/10/1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2025 ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 08 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D14DFB6D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratado: CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 45.438.698/0001-60; Objeto: TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 056/2023 firmado através do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº. 142/2023 - cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, sob-regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de pavimentação Asfáltica em CBUQ com espessura de 4,00 cm, em diversas ruas na Zona Urbana do Município de Buriti de Goiás, em diversas ruas no setor Serra Azul na Zona Urbana neste Município. Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 881.158,74 (oitocentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Data de assinatura: 30/12/2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62AA687E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 521/2025

Decreto nº 521/2025, de 09 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, e ainda:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Vigilância da Saúde" constante do quadro de pessoal deste município, a Senhora **THAINARA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.XXX.311-50.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 09 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FA6BA3F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 003/2025, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **04.806.169/0001-94, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor Global: **R$ 33.643,98 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos),** Vigência: do dia 03 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura: 03/01/2024.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B71BC912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS – IPC E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 30º, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 687/2018 de 07 de novembro de 2018, a qual cria as funções de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - IPC**, para exercer a gestão, com poderes previstos na Lei 473/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CLÁUDIO JÚNIOR NASCIMENTO, matrícula n° 266, servidor efetivo municipal, com o cargo de Operador de Computador, para desempenhar as funções de PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIAS - IPC.

Art. 2º - Concede gratificação de função ao referido servidor no valor de 100% (cem por cento) sob os seus vencimentos durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:46AE7198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°037/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DESTE MUNICIPIO - IPC E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeado como **Gestor do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira de Goiás – IPC** o Sr. CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO CPF: 623.714.951-15 e a Sra. NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS como **Tesoureiro**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência os servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:08971484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação do Chefe de Departamento de Fisioterapia criado no artigo 2º na Lei Municipal nº661/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **RAQUEL CARVALHO CHAVEIRO,** portadora do CPF sob nº 884.496.372-87, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Fisioterapia, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 08 (oito) dias de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:611BB602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Cargo de Diretor Departamento, no artigo 7º, anexo I na Lei Municipal nº 391/1999 de 14 de junho de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. Vanúbia Oliveira Carvalho Souza**, inscrito (a) no CPF sob nº **006.571.641-86**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:91E7C35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe de Departamento do Desporto e Lazer, criado conforme o disposto na Lei Municipal nº 468/2007 de 27 de fevereiro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. João Paulo Pereira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob nº **019.441.721-22**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Departamento do Desporto e Lazer**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, com lotação na Secretaria de Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:622A80BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Cargo de Diretor Departamento, no artigo 7º, anexo I na Lei Municipal nº 391/1999 de 14 de junho de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sra. Khelcia Ferreira das Graças**, inscrito (a) no CPF sob nº **008.728.321-20**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:410F428F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 030/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Cargo de Chefe de Gabinete, criado no artigo 7º, anexo I na Lei Municipal nº 391/1999 de 14 de junho de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sra. Elizabete Ferreira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob nº **058.751.465-59**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:FA499CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*REVOGA O DECRETO Nº 021/2025 SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe da Secretaria Municipal de Cultura, criado conforme artigo 4º, da Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sr ROBERTINO RODRIGUES DE JESUS,** portadora do CPF sob n° 967.865.311-72, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Secretaria Municipal de Cultura**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, com lotação na Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:3E20B9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe da Secretaria Municipal de Cultura, criado conforme artigo 4º, da Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sr ROBERTINO RODRIGUES DE JESUS,** portadora do CPF sob n° 967.865.311-72, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Secretaria Municipal de Cultura**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, com lotação na Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:7B0FF931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 755/2022 de 02/03/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. Ricardo Silva dos Santos**, inscrito no CPF sob nº **623.714.951-15** e RG sob nº **3533658 2V DGPC/GO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Administração, com referência salarial DAS – VI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:66DC2DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N °034/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA GESTORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica a partir dessa data nomeada a Senhora **ANNA CARLA BATISTA**, portadora do CPF sob nº 633.994.231-87 para exercer as funções de Coordenadora do Auxílio Brasil e cadastro Único.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E2599416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 30º, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 687/2018 de 07 de novembro de 2018, a qual cria as funções de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 797/2023 de 13 de dezembro de 2023, a qual altera a Lei 687/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de chefe de fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, neste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GILMAR DOS SANTOS BARROS, matrícula n° 385, servidor efetivo municipal, com o cargo de Fiscal de Tributos, para desempenhar as funções de Chefe de Fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR no município de Cachoeira de Goiás - GO.

Art. 2º - Concede gratificação de função ao referido servidor no valor de 100% (cem por cento) sob os seus vencimentos durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:3221BCCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°038/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 477/2007 de 05 de outubro de 2007 que institui o Fundo Municipal de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada como **Gestora do FUNDEB** do Município de Cachoeira de Goiás a **Sra. FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN,** inscrita no CPF sob nº 044.852.931-90 e RG sob nº 5742482 SSP/GO e a Sra. **NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS** como tesoureira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência os servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:48F935CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°039/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA GESTORA E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 1°da lei municipal nº 359/1997 de 11 de setembro de 1997 que institui o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeado como Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Cachoeira de Goiás a **Sra. LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE,** portadora do CPF sob nº 004.279.011-54 e RG nº 5.017.723 SPTC-GO e a Sra. **NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS** como tesoureiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência os servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:9EE45DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*REVOGA O DECRETO Nº 023/2025 SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, criado conforme artigo 3º, da Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sr. Hellisama Gomes Ferreira de Miranda Almeida**, inscrito (a) no CPF sob nº **705.351.291-65**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora da Secretaria Municipal de Esporte**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Esporte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:C35EB930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°041/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA GESTORA E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Lei Municipal nº 391/1999 de 14 de junho de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeado como Gestora do Fundo Municipal de Assistência do Município de Cachoeira de Goiás a **Sra. PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS,** portadora do CPF sob nº 045.145.971-71**,** e a Sra. **NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS** como tesoureiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência os servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:B53AC484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 042 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal de contrato, gestor de contrato e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas competências estabelecidas pelo inciso IV, art. 85 da Constituição Federal, inciso III, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso III, art. 30 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste ato administrativo normativo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual, a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual, o agente de contratação será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que para o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º c/c § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO que segundo o art. 8º, *caput* da mesma Lei, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que segundo o art. 8º, § 1º do mesmo diploma legal, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO que em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão (§ 2º, art. 8º, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (§ 5º, art. 8º, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da mesma Lei, conforme art. 176, inciso I do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei em questão;

CONSIDERANDO a possibilidade de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarem os regulamentos editados pela União para execução da Lei de Licitações e Contratos, consoante art. 187 de aludido diploma;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamentou, em âmbito federal, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 13, inciso I, alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa (IN) nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), c/c arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade máxima do órgão deve designar, pelo menos, 01 (um) gestor do contrato e 01 (um) fiscal do contrato;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os servidores abaixo elencados para desempenharem as funções que especifica:

Funções	**Qualificação do servidor**
Agente de contratação	Lourisvaldo de Araujo Medeiros Neto
Equipe de apoio do agente de contratação	Cláudio Júnior Nascimento
Equipe de apoio do agente de contratação	Josy Meire Silva
Pregoeiro	Barbara Daniella Paulo de Lima
Leiloeiro	Barbara Daniella Paulo de Lima
Presidente da Comissão de Contratação	Lourisvaldo de Araujo Medeiros Neto
Membro da Comissão de Contratação	Josy Meire Silva
Membro da Comissão de Contratação	Cláudio Júnior Nascimento
Fiscal de contratos	
Secretaria Municipal de Administração	Naiara Cristina Pereira Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Lorena Cristina de Matos Duarte
Gestora dos contratos do Fundeb	Fernanda Nayara da Silva Kochhann
Secretaria Municipal de Assistência Social	Priscila Lazaro Jacinto dos Santos

§ 1º. A equipe de apoio do agente de contratação também auxiliará o pregoeiro, no caso de pregão.
§ 2º. A nomeação de um mesmo servidor para desempenhar mais de uma função, não ferirá o princípio da segregação de funções, se não houver atuação simultânea no mesmo processo.

Art. 2º - Confere a cada Secretário Municipal poderes para, nos casos pertinentes à sua respectiva secretaria, ordenar despesa, realizar solicitação de contratação, autorizar a divulgação de edital de licitação, declarar a inexigibilidade ou dispensa de licitação para compra direta, assinar contrato administrativo ou o respectivo substituto, gerir os seus respectivos contratos, sem prejuízo de qualquer outro ato de decisão dentro do processo licitatório e da execução contratual.

Art. 3º - Serão observadas, no que couber e não for contrário, até que haja regulamentação municipal específica, as regras do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09(nove) dias do mês de janeiro de 2024.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:FC3D25ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 001/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o servidor público municipal o Sr. **Anderson Modesto Costa**, portador do CPF nº 806.726.201-20 do cargo de **Diretor da Escola Municipal José Pereira da Silva**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:982385E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 002/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA DO CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal o Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, portador do CPF nº 762.325.731-53 do cargo de **Diretor da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3FA6FDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 003/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. **Cleide Maiara Pereira de Andrade**, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:241D4F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 004/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE QUINTINO RODRIGUES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a pedido a servidora pública municipal a Srª. **Lidiane Rodrigues Quintino** portadora do CPF 889.958.361-72, da Função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Profº José Pereira da Silva.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF3DFE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 005/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Cleide Maiara Pereira de Andrade**, portadora do CPF nº 024.918.631-46 no cargo de **Diretora da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9296CB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 006/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal o Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, portador do CPF nº 762.325.731-53 no cargo de **Diretor da Escola Municipal José Pereira da Silva**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AEFE045B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 007/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retornar a pedido da servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Sueli Pereira de Araújo**, concursada que exerce o cargo de Professor, a partir de 02/01/2025, que estava de Licença para tratar de Interesse Particular.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF6EE3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 008/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Avani dos Santos Reges**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2025 e término em 30/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B6D0D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 009/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Marlene Vieira de Farias Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 19/02/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2025 e término em 30/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB04A0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 009/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Marlene Vieira de Farias Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 19/02/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2025 e término em 30/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C92ADBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 010/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Elzi Barbosa da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 12/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2025 e término em 30/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB5FDD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 011/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Evelin Maria Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2025 e término em 30/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E24936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 012/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maria José Lima da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2025 e término em 30/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0C82817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 013/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Marionezina Pereira Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/01/2025 e término em 30/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD6A49DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 014/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Elika Ribeiro da Paz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 05/01/2025 e término em 03/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:483CA6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 015/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Helena José Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 a 12/03/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 02/01/2025 e término em 31/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05DE7980

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 1 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 3 de janeiro de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Cessão de Servidor.

Senhora Prefeita,

Solicito a cessão do servidor Valdiran Messias dos Santos, CPF/MF: 873.354.251-15, à Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, CNPJ/MF: 04.892.548./0001 – 44, com ônus a origem, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:D54051A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Nomeação de Função de Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES** brasileiro, portador do RG sob o n° 7232716/GO, inscrito no CPF sob o nº 065.238.391-25, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:27A62533

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **32/2025**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 10/01/2025, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 15/01/2025, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO, VISANDO AUXILIAR E ACOMPANHAR O CONTROLE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:E47E2942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIAL SOCIAL DE GOIANIRA
Contratado: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 6.769,20 (seis mil setecentos e sessenta e nove mil reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestora do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:56D6EEDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 010/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 40.374,30 (quarenta mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:57BF6DF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: DANIELLE TEODORO DE JESUS SILVA BORGES EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 97.307.09 (noventa e sete mil trezentos e sete reais e nove centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D29B54BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 265.845,84 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:25222749

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: DANIELLE TEODORO DE JESUS BORGES EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 16.005,00 (dezesseis mil e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3BF61D44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 298/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 358.239,41 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BDBA85C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 299/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: DANIELLE TEODORO DE JESUS SILVA BORGES EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:383E552F

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratado: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 9.203,60 (nove mil duzentos e três reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor Do FMMA

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2090893E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratado: DANIELLE TEODORO DE JESUS SILVA BORGES EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 2.888,50 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor Do FMMA

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:09FAFC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 360 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto nº 360 de 30 de dezembro de 2024.

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município à empresa J A P Portas de Aço LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, inclusive para fins educacionais, conforme segue:
*EMENTA "**Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos para fomento da atividade econômica,** social e educacional no Município de Goianira e dá outras providências".*
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:
*Art. 9º. **A alienação poderá ser feita através de doação com encargos;** concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.*
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:
"Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível."
Parágrafo Único** – **Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local."
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:
***"Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
I – doação com encargos;
CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 15776/2024, e dos documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **doação com encargos**, diretamente à empresa **J A P PORTAS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.854.650/0001-06, **dos lotes de número 02 e 03, da Q. 17 no Residencial Araguaia,** com área total de **5.000,00 m²** (cinco mil metros quadrados), **matrículas de nº 49.503 e 49.504** registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Goianira, nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 15776/2024.
§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), segue o valor dos imóveis previstos no *caput*, objeto do benefício:
I - **Lote 02 da Q. 17** do Loteamento Residencial Araguaia, com a área total de **2.500,00 m2** registrado sob o nº 49.507 com valor de **R$ 328.100,00** (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).
II – Lote 03 da Q. 17 do Loteamento Residencial Araguaia, com a área total de **2.500,00 m2** registrado sob o nº 49.508 com valor de **R$ 328.100,00** (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).
Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Doação com Encargos** do Imóvel descrito no artigo anterior, bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.
§ 1º. – Na **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina a instalação de empresa de fabricação de estruturas metálicas, sendo que, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei Complementar nº 115/2024, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024 o beneficiário terá que cumprir todos os encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:
I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo (publicação do decreto), os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.
II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;

XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;
Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.
Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.
Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.
Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.
Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, ao 30 (trinta) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:AFFD99E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 364 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município à empresa REPARADORA AUTOMOTIVA REIS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, conforme segue:
*EMENTA "**Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos** para fomento da atividade econômica, social e educacional no Município de Goianira e dá outras providências".*
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:
*Art. 9º. **A alienação poderá ser feita através de doação com encargos;** concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.*
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:
"Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível."
Parágrafo Único** – **Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local."
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:
***"Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
I – doação com encargos;
CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 19598/2024 com os documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **doação com encargos**, diretamente à empresa **REPARADORA AUTOMOTIVA REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.522.945/0001-92, dos lotes de número **04 da Q. 27 no Residencial Tocantins,** com área total de **740,00 m²** (setecentos e quarenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o **nº 49.213**, **e do lote de nº 18 da Q. 17 do Loteamento Residencial Araguaia, com área total de 1.933,69m2** (um mil novecentos e trinta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o **nº 49.519**, totalizando uma área de **2.673,69m2** (dois mil seiscentos e setenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados) nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 19598/2024 protocolado pela empresa interessada com toda documentação necessária e regular.
§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), segue o valor dos imóveis previstos no *caput*, objeto do benefício:
Lote 04 da Q. 27 do Residencial Tocantins, com área total de 740,00m2 (setecentos e quarenta metros quadrados) registrado sob o nº 49.213 com valor de R$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais).
Lote 18 da Q. 17 do Residencial Araguaia, com área total de 1.933,69m2 (um mil novecentos e trinta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), registrado sob o nº 49.519 com valor de R$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais).
Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Doação com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.
§ 1º. – Na **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina instalação de empresa de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, por parte do empreendedor e para

fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.
II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;
XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.
Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.
Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.
Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.
Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:EB8ED294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 089/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 559.813,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AF025EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 096/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: DANIELLE TEODORO DE JESUS SILVA BORGES EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Vigência: 28/11/2024 A 27/11/2025.
Valor Total: R$ 193.194,25 (cento e noventa e três mil cento e noventa e quatro e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:70191813

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 014/2024

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do diretor financeiro, Sr. Hugo Silva Prado;

CONSIDERANDO a que o IAG é um instituto municipal de assistência à saúde dos servidores e o repasse da Fesg é determinado legalmente;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade do repasse das taxas oriundas do serviço prestado;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás;

CONSIDERANDO que o valor global a ser pago, de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, é compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento dos valores gerados a partir do repasse para o INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA – IAG inscrita no CNPJ: 05.098.663/0001-04, com pagamento mensal nas tarifas oficiais, com valor global para exercício de 2025 estimado em R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 27 de dezembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A327E4E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 001/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
THAIS SILVA SOUSA – VALOR R$ 300,00
ELIETE MARIA SILVA CARDOSO – VALOR R$ 172,58
MARCIA DO NASCIMENTO – VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de janeiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:52320C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 001/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, para manutenção do fundo municipal de saúde, referente ao processo nº 2025000075.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **ROGERIO CARVALHO ALVES CNPJ: 32.423.861/0001-79**, em razão de menor preço.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ROGERIO CARVALHO ALVES CNPJ: 32.423.861/0001-79**, com endereço na Rua Sergipe nº 29, Centro, Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 52.572,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e dois).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:1E37238D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 002/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de taxas/multa (DETRAN) conforme processos 2025000636 do Fundo Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso II Para contratação que envolva valores inferiores a R$ *$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)*, no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN CNPJ:** 02.872.448/0001-20 valor global de R$ R$ 1.439,69 (hum mil quatrocentos trinta nove reais e sessenta nove centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:872F273B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ROGERIO CARVALHO ALVES 00651726123

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e suporte de TI da secretaria municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: **R$52.572,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais).**

INICIO: 10 de janeiro de 2025

TÉRMINO: 10 de janeiro de 2026

PAGAMENTO: O pagamento será em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 4.381,00 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 09 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:FC1FA41A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIBIIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Fornecimento de Agua Tratada e Esgoto baseado no Art.74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providencias.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de agua tratada e esgoto para o Fundo Municipal de Saúde, Bloco de Atenção Básica e Bloco Media e Alta Complexidade nos termos do artigo 74 incisos I da Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos
CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de agua tratada e esgoto, imprescindíveis ao funcionamento da secretaria Municipal de saúde e suas unidades.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIAS S/A - CNPJ: 01.616.929/0001-02** com termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**,
VALOR ESTIMADO PARA 12(DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2501 – R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2189 - R$ 90.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.0210.122.2190 – R$ 20.000,00

Goiatuba, aos 09 de janeiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIBIIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO: 2024038988

OBJETO: Contratação direta da empresa **SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIAS – CNPJ Nº 01.616.929/0001-02** para prestar serviços de fornecimento de agua tratada e esgoto para o Fundo Municipal de Saúde e Unidades.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIAS – CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, valor estimado para 12 meses é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais).

INICIO: 09/01/2025
TERMINO: 09/01/2026

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2501 – R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2189 R$ 90.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.0210.122.2190 – R$ 20.000,00

Goiatuba, aos 09 de janeiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:A415AEED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIBIIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Fornecimento de Energia Elétrica baseado no Art.74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providencias.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para o Fundo Municipal de Saúde, Bloco de Atenção Básica e Bloco Media e Alta Complexidade nos termos do artigo 74 incisos I da Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos
CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de energia elétrica, imprescindíveis ao funcionamento da secretaria Municipal de saúde e suas unidades.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04 com** termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ **747.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**,
VALOR ESTIMADO PARA 12(DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2501 – R$ 600.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2189 - R$ 137.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.0210.122.2190 – R$ 10.000,00

Goiatuba, aos 09 de janeiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIBIIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO: 2024038987

OBJETO: Contratação direta da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04 para** prestar serviços de fornecimento de energia elétrica para o Fundo Municipal de Saúde e Unidades.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04,
Valor estimado para 12 meses é de R$ 747.000,00 (setecentos quarenta e sete mil reais).

INICIO: 09/01/2025
TERMINO: 09/01/2026

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2501 – R$ 600.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.1004.122.2189 R$ 137.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.0210.122.2190 – R$ 10.000,00

Goiatuba, aos 09 de janeiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:70679BFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 003/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo van Ford Transit placa SCH -3A9A, Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2025000698.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 incisos IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA CNPJ: 00.717.592/0004/00,** em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA CNPJ: 00.717.592/0004/00,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 4.844,11 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:DB84D757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº.	2024039070
CONTRATO Nº.	035/2021
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
VIGÊNCIA	De 03/01/2025 A 03/01/2026
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	**97.109,80 (noventa e sete mil cento e nove reais e oitenta centavos)**
SIGNATÁRIOS	PEDRO HUMBERTO CHAVES – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
DATA	02/01/2025

Goiatuba - GO, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7E297A19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 302 – 68ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 302, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 09/02/2025, às 17:00 h, prorrogável até 09/03/2025, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para

análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.
Cargo/Local de Lotação: Agente Comunitário de Saúde – ESF 302 - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
QUELEN CRISTINA DIAS MIRANDA	2312000457	6	CADASTRO DE RESERVA

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:901D3863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2025

Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE INHUMAS-GO;
Contratada: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI;
CNPJ: 75.573.297/0001-58;
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICIPIO e a FAMI, para a Contratação de profissionais para compor o quadro do projeto e compra de matérias de consumo.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações;
Processo origem: Procedimento de Fomento 001-2025, protocolizada via Processo Administrativo nº 11680/2024;
Valor do contrato: **R$ 277.202,30 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e dois reais e trinta centavos);**
Data da Assinatura do Contrato:09 /01/ 2025.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2F641879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CDM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 12.497.360/0001-20, residente e domiciliada no município de Caldas Novas, à Rua Doutor Ciro Palmerston, s/n°, Qd. C, Lt. 13, Parque dos Pomares, representada neste ato por FERNANDA CARDOSO DUSSIONI RESENDE.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Exames de Tomografias Computadorizadas e Procedimentos de Ressonância e de Diagnóstico por Imagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9C0FD5D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 069/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Exames de Tomografias Computadorizadas e Procedimentos de Ressonância e de Diagnóstico por Imagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CDM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Caldas Novas, à Rua Doutor Ciro Palmerston, s/n°, Qd. C, Lt. 13, Parque dos Pomares, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.360/0001-20.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F01CC8E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ISABELLA GONÇALVES RODRIGUES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 49.481.425/0001-59, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, s/n°, Qd. 43, Lt. 33, Vila Souza, representada neste ato por ISABELLA GONÇALVES RODRIGUES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F255A24B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ISABELLA GONÇALVES RODRIGUES**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, s/n°, Qd. 43, Lt. 33, Vila Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 49.481.425/0001-59.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:78FB1A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: VILZANIA JACINTO MUNIZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 24.081.888/0001-00, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Cel. João Vaz, n° 72, Centro, representada neste ato por VILZÂNIA JACINTO MUNIZ.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontóloga de outras Especialidades (Dentística), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:973AA54C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontóloga de outras Especialidades (Dentística), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **VILZANIA JACINTO MUNIZ LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Cel. João Vaz, n° 72, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.081.888/0001-00.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D8398788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: BIANCA MARIA BORGES RIBEIRO BRAUNA, brasileira, inscrita no CPF n° 058.797.131-21, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Argentina, s/n°, Qd. O, Lt. 125-A, Vila América

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Psicóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:3A434DC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Psicóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **BIANCA MARIA BORGES RIBEIRO BRAUNA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Argentina, s/n°, Qd. O, Lt. 125-A, Vila América, inscrita no CPF sob o nº 058.797.131-21.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1D8C3910

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: TEODORO PIRES DE MOURA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 49.916.002/0001-14, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Minas Gerais, n° 70, Vila Carvalho, representada neste ato por TEODORO PIRES DE MOURA JUNIOR.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), acrescido de R$ 500,00 (quinhentos reais) como Ajuda de Custo, totalizando o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:421170AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **TEODORO PIRES DE MOURA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Minas Gerais, n° 70, Vila Carvalho, inscrita no CNPJ sob o nº 49.916.002/0001-14.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FEC06670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: KELY CAMILO DA SILVA SANTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 26.830.904/0001-38, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Abrão Farah, s/n°, Santa Cruz, representada neste ato por KELY CAMILO DA SILVA SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:60614398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 074/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **KELY CAMILO DA SILVA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Abrão Farah, s/n°, Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.904/0001-38.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A3342F6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: CLAUDIO NUNES DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF n° 560.542.461-00, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua A, Qd. 23, Lt. 10, s/n°, Vila Estrela.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.238,00 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:11C0DA46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLAUDIO NUNES DA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua A, Qd. 23, Lt. 10, s/n°, Vila Estrela, inscrito no CPF sob o nº 560.542.461-00.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8B4485B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLEUZA DE JESUS RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF n° 611.982.001-97, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Felipe Estrela, n° 28, Qd. 17-A, Vila Estrela

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:BCA4F4D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Saúde Bucal, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLEUZA DE JESUS RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Felipe Estrela, n° 28, Qd. 17-A, Vila Estrela, inscrita no CPF sob o nº 611.982.001-97.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:25B23477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JORDANNA NUNES DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.776.117/0001-83, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Praça Rui Barbosa, n° 24, Centro, representada neste ato por JORDANNA NUNES DE ARAUJO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:17208483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 077/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **JORDANNA NUNES DE ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Praça Rui Barbosa, n° 24, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.117/0001-83.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade

de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0650193C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: VANUZA DE SOUZA PEDRO, brasileira, inscrita no CPF n° 707.497.771-33, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 07, s/n°, Qd. 43, Bairro Santa Cecília

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:CC434151

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Saúde Bucal, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **VANUZA DE SOUZA PEDRO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 07, s/n°, Qd. 43, Bairro Santa Cecília, inscrita no CPF sob o nº 707.497.771-33.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0CD2C265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA MOREIRA CASTRO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 09.651.508/0001-24, residente e domiciliada no município de Catalão, à Avenida João XXIII, n° 50, Bairro Mãe de Deus, representada neste ato por KILDARE MOREIRA CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico da Especialidade em Cardiologia, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FDEB2BC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico da Especialidade em Cardiologia, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLINICA MOREIRA CASTRO LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Avenida João XXIII, n° 50, Bairro Mãe de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 09.651.508/0001-24.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C781BBC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA REFERENCIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 17.626.975/0001-22, residente e domiciliada no município de Caldas Novas, à Avenida E, s/n°, Qd. 89, Lt. 28, Estancia Itanhanga, representada neste ato por WENNER ROBERTA RAMOS BARBOSA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica Psiquiatra, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FA7E58EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 081/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica Psiquiatra, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLINICA REFERENCIA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Caldas Novas, à Avenida E, s/n°, Qd. 89, Lt. 28, Estancia Itanhanga, inscrita no CNPJ sob o nº 17.626.975/0001-22.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5E24D97F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: TAMARA PEREIRA DOS ANJOS, brasileira, inscrita no CPF n° 292.685.108-12, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 05, Lt. 10, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C5D81EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **TAMARA PEREIRA DOS ANJOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 05, Lt. 10, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 292.685.108-12.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:78C58CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: GEOVANIA GLEIDE DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n° 042.994.594-90, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 05, Lt. 09-A, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6098AFE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **GEOVANIA GLEIDE DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 05, Lt. 09-A, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 042.994.594-90.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B13CCCF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JOANE MARTINS DOS ANJOS, brasileira, inscrita no CPF n° 067.432.561-37, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, Qd. 26, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7377AA40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 084/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **JOANE MARTINS DOS ANJOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, Qd. 26, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 067.432.561-37.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:73501D57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FRANCILDA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n° 048.993.613-00, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua João Alves Damaceno, Qd. 16, Lt. 05, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:07955091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 085/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **FRANCILDA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua João Alves Damaceno, Qd. 16, Lt. 05, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 048.993.613-00.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:239B52E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: GESICA DAIANNE ROSA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 48.319.555/0001-27, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo Emídio Carneiro, n° 06, Centro, representada neste ato por GÉSICA DAIANNE ROSA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Psicóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:ECE06F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 086/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Psicóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **GESICA DAIANNE ROSA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo Emídio Carneiro, n° 06, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 48.319.555/0001-27.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:42D952AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: SIMONE DA FONSECA SANTA BRIGIDA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF n° 480.957.022-34, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 02, Qd. 07, Lt. 06, s/n°, Conjunto Enedina Oliveira e Silva

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4DD01316

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 087/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Saúde Bucal, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **SIMONE DA FONSECA SANTA BRIGIDA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 02, Qd. 07, Lt. 06, s/n°, Conjunto Enedina Oliveira e Silva, inscrita no CPF sob o nº 480.957.022-34.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:ADD132AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ISABELA FONSECA GUIMARAES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.050.199/0001-84, residente e domiciliada no município de Rio Verde, à Rua Ademar Lemes, s/n°, Qd. 43, Lt. 11, Setor Morada do Sol, representada neste ato por ISABELA FONSECA GUIMARAES BORGES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9F5EC9E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 088/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ISABELA FONSECA GUIMARAES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Rio Verde, à Rua Ademar

Lemes, s/n°, Qd. 43, Lt. 11, Setor Morada do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 34.050.199/0001-84.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F63B5122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: VANIA DE SOUZA MATOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.560.948/0001-89, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Nunes, n° 05, Boa Vista, representada neste ato por VANIA DE SOUZA MATOS.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeira Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E7F321F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeira Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **VANIA DE SOUZA MATOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Nunes, n° 05, Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 41.560.948/0001-89.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:DB99C3F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: AMANDA RAIZA RODRIGUES ALVES, brasileira, inscrita no CPF n° 009.986.891-14, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Balduino, n° 30, Setor Centro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:32C6FE51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **AMANDA RAIZA RODRIGUES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Balduino, n° 30, Setor Centro, inscrita no CPF sob o nº 009.986.891-14.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1D8C7C17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: DRA VIVIANE CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.302.820/0001-18, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Sala 10, Centro, representada neste ato por VIVIANE DO AMARAL SILVA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F98BEE99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 091/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **DRA VIVIANE CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Sala 10, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 58.302.820/0001-18.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:57CB9C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARCIA BARBOSA DE ASSIS, brasileira, inscrita no CPF n° 875.992.441-15, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Professora Norma Ribeiro, Qd. C, Lt. 02, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C723A92E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 092/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MARCIA BARBOSA DE ASSIS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Professora Norma Ribeiro, Qd. C, Lt. 02, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 875.992.441-15.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E3CC254D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JACOB ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 52.406.367/0001-03, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sofia Daher, nº 09, Centro, representada neste ato por ANA CAROLINA GOMES JACOB.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeira, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:AA9213B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 093/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeira, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024,

JACOB ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sofia Daher, nº 09, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 52.406.367/0001-03.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6BDABFAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MONIQUE SAMARA ATIVIDADES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 46.173.695/0001-04, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala Escritório 01, Centro, representada neste ato por MONIQUE SAMARA FREIRE MAXIMO PRADO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E7310E42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 095/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MONIQUE SAMARA ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala Escritório 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.173.695/0001-04.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:AF693819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ALAN KARDEC ZICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.708.784/0001-68, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Rua João Silas de Souza, n° 07, Setor Norte, representada neste ato por ALAN KARDEC ZICA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:EFC9C0CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 096/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ALAN KARDEC ZICA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Rua João Silas de Souza, n° 07, Setor Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708.784/0001-68.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8E3DDC64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LARISSA DIAS DOS REIS, brasileira, inscrita no CPF n° 702.239.791-04, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Edreira, n° 01, Qd. 04, Vila Baioch

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Psicóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:60AAC3F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Psicóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **LARISSA DIAS DOS REIS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Edreira, n° 01, Qd. 04, Vila Baioch, inscrita no CPF sob o nº 702.239.791-04.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B8C8E4D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARA DA SILVA CUNHA PIRES, brasileira, inscrita no CPF n° 782.392.651-20, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 22, Qd. 43, Centro I

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Fonoaudióloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:29CF1F11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Fonoaudióloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MARA DA SILVA CUNHA PIRES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 22, Qd. 43, Centro I, inscrita no CPF sob o nº 782.392.651-20.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:BBA1E144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: SANDRA MARIA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n° 008.648.731-07, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, Qd. 27, Lt. 03 A, s/n°, Vila Romeu de Carvalho

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0C755545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 106/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Saúde Bucal, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **SANDRA MARIA DE SOUZA**, brasileira, residente e

domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, Qd. 27, Lt. 03 A, s/n°, Vila Romeu de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 008.648.731-07.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:328479FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JOSIANE DOS SANTOS PIRES, brasileira, inscrita no CPF n° 030.153.151-02, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Vitorino Bevinhate, n° 43, Bairro Dom Vital

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:BAF88EAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **JOSIANE DOS SANTOS PIRES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Vitorino Bevinhate, n° 43, Bairro Dom Vital, inscrita no CPF sob o nº 030.153.151-02.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E17FCC7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JOSIANE DOS SANTOS PIRES, brasileira, inscrita no CPF n° 030.153.151-02, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Vitorino Bevinhate, n° 43, Bairro Dom Vital

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F5ABC05B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **JOSIANE DOS SANTOS PIRES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Vitorino Bevinhate, n° 43, Bairro Dom Vital, inscrita no CPF sob o nº 030.153.151-02.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C129D2C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: A R GUIMARAES FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 54.676.015/0001-01, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Guarany, n° 102, Vila Nilza, representada neste ato por ALINE RODRIGUES GUIMARAES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), acrescido de R$ 500,00 (quinhentos reais) como Ajuda de Custo, totalizando o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B43529D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 109/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **A R GUIMARAES FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Guarany, n° 102, Vila Nilza, inscrita no CNPJ sob o nº 54.676.015/0001-01.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5D123D98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: HELLEN CASSIA PINTO AGUIAR, brasileira, inscrita no CPF n° 109.225.826-45, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Alemanha, Qd. 10, Lt. 08, s/n°, Jardim Europa

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Nutricionista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C210339E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Nutricionista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **HELLEN CASSIA PINTO AGUIAR**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Alemanha, Qd. 10, Lt. 08, s/n°, Jardim Europa, inscrita no CPF sob o nº 109.225.826-45.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:363A87AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 47.882.358/0001-59, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, representada neste ato por FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6127BCB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 111/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.882.358/0001-59.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:207B5856

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 47.882.358/0001-59, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, representada neste ato por FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:241B4090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 112/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.882.358/0001-59.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4AFA25EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 47.882.358/0001-59, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02,

Centro, representada neste ato por FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:794CDDD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 113/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.882.358/0001-59.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:DA41BE1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 47.882.358/0001-59, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, representada neste ato por FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico para Internação, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1795DBAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 114/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico para Internação, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Sala - Escritório 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.882.358/0001-59.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6CCC4EB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: EUNICE APARECIDA PIRES, brasileira, inscrita no CPF n° 269.246.091-04, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 20, Qd. 43, Centro I

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B61CA0FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **EUNICE APARECIDA PIRES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 20, Qd. 43, Centro I, inscrita no CPF sob o nº 269.246.091-04.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0EB82CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: GMSS PACHECO VITALPELVE FISIOTERAPIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.424.306/0001-52, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 60, Setor Central, representada neste ato por GLENDA MIEKO SAITO SILVA PACHECO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), acrescido de R$ 500,00 (quinhentos reais) como Ajuda de Custo, totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:2DCE69D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 116/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **GMSS PACHECO VITALPELVE FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 60, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 41.424.306/0001-52.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D1C7C799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA FERREIRA SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 27.191.884/0001-65, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Augusto Netto, n° 23, Sala 01, São João, representada neste ato por DIVINO FERREIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico de outras especialidades - Procedimentos de Ultrassonografia, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6B5CC328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico de outras especialidades - Procedimentos de Ultrassonografia, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLINICA FERREIRA SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Augusto Netto, n° 23, Sala 01, São João, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.884/0001-65.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9AB46AB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ANDRESSA BATISTA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF n° 061.949.631-23, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Felipe Estrela, n° 04, Vila Estrela

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 09/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A71303CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 146/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ANDRESSA BATISTA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Felipe Estrela, n° 04, Vila Estrela, inscrita no CPF sob o nº 061.949.631-23.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B104ADD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024028948**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2024**, publica o extrato do contrato n.° 100/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, com a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.305.054/0001-30, tendo como seu representante legal seu sócio THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás sob o nº 020542/O-2, portador do RG sob o nº 1186103 PM-GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, no valor total estimado de **R$ 62.361,60 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:160B04DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 23/01/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9D3096B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 225/2025 CONCEDE LICENÇA PARA CUMPRIR MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 225/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Licença para Atividade política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 98 III, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor, **Srº.: JOSE EDIVAR RIBEIRO**, matrícula funcional **nº.: 000.907**, ocupante do cargo de Auxiliar Serv. Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos, **Licença para Cumprir mandato eletivo**, a partir de **01/01/2025**, conforme processo administrativo 2025000248.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AF69F587

PREFEITURA MUNICIPAL
045- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 045/2025, DE 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Luiz Eduardo Rodrigues Rocha.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:FEA44425

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 240/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 240/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.763.606/0001-01, com sede na Av. Pandiá Calógeras, N.° 84, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no Processo Administrativo nº 2024029310 **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA**, para o Município de Ipameri/GO, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**, com a empresa **RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 51.589.831/0001-81, com sede na Av. Hermógenes Coelho, 1.850 Qd 32 Lt 520 Sala 04, setor Inicial, São Luis de Montes Belos - Goiás, representada por **ADOLFO FERNANDES RAMOS DE MELO,** brasileiro, casado, engenheiro civil CPF: 355.205.888-56, no valor global estimado de **78.853,20 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:585BE4D7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41; torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE BLOCO DE CONCRETO NA UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM ALGUMAS VIAS, NO BAIRRO SILVIO LOMBARDI, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 27/01/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”. Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FBEB540E

PREFEITURA MUNICIPAL
047 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 047/2025, DE 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Assessora Técnica**, a servidora **Sra. Maria Neuza Cirino**, com matricula funcional n°**103.903**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3CC0042A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 840/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 840/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 916.582.761-91, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, **conforme Edital de Pregão nº 019/2021**, e processo adminitrativo nº **2025000667** publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 840/2021**, referente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa **FLAVIO MARCIO SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.191.107/0001-34, situada na Rua José Roriz, S/N, Vila Filomena de Carvalho, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário FLAVIO MARCIO SILVA, portador do CPF nº 425.869.091-00, residenciada em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Distratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FBDF5F12

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, com a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.305.054/0001-30, tendo como seu representante legal seu sócio, o Sr. **THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás sob o nº 020542/O-2, portador do RG sob o nº 1186103 PM-GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, no valor global de **R$ 470.106,24 (quatrocentos e setenta mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2024028948**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor Do FUNREBOM

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os gestores municipais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICAM a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.305.054/0001-30, tendo como seu representante legal seu sócio **THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás sob o nº 020542/O-2, portador do RG sob o nº 1186103 PM-GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, no valor global de **R$ 470.106,24 (quatrocentos e setenta mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2024028948**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor Do FUNREBOM

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BABA1807

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024028948**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2024**, publica o extrato do contrato n° 007/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, com a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.305.054/0001-30, tendo como seu representante legal seu sócio **THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás sob o nº 020542/O-2, portador do RG sob o nº 1186103 PM-GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, no valor total estimado de **R$ 384.915,84 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7E18728D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024028948**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2024**, publica o extrato do contrato n.° 008/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, com a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.305.054/0001-30, tendo como seu representante legal seu sócio **THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás sob o nº 020542/O-2, portador do RG sob o nº 1186103 PM-GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, no valor total estimado de **R$ 22.828,80 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃOQOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor do Funrebom

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D5EC48C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADM CESAR

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) - a empresa **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.730.707/0001-04, possui como proprietário o Dr. **CESAR BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.759, e no CPF/MF sob o n.º 603.566.006-10, que é um profissional com notória especialização no patrocínio de consultoria e assessoria jurídica;

b) – este profissional há vários anos milita junto aos tribunais pátrios, órgãos públicos e empresas na Capital do Estado, sendo assessor de Municípios desde julho de 2001;

c) – pela natureza dos serviços, os mesmos só pedem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

d) – os serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, reciclagem e cursos de extensão;

e) - a contratação direta desses serviços com profissional de notório conhecimento jurídico e especializado, tal como preceitua o § 3º do art. 74 da lei 14.133/2021, enquadra-se, genericamente, no *caput* do mesmo artigo, que declara inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*. Essa inviabilidade, no que concerne aos serviços técnicos profissionais especializados em geral, decorre da impossibilidade lógica de a Administração pretender "o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" pelo menor preço, ou que renomados especialistas se sujeitem a disputar administrativamente a preferência de seus trabalhos;

h) – A doutrina e a jurisprudência, bem como julgados dos Tribunais de Contas (ex. vi. TCU na RDA 191/256), têm conhecido a inviabilidade de competição para os serviços jurídicos ou de natureza advocatícia, que se inserem, sem dúvida, no rol do art. 74, inciso III, alíneas 'b, c e e', da Lei 14.133/2021, desde que tais serviços sejam personalizados, mas, ao contrário tenham natureza singular, ou características individualizadoras, e o profissional prestador seja de notório conhecimento jurídico. Não só existe a impossibilidade jurídica de competição de preço ou de técnica entre os serviços jurídicos, como também a instauração de licitação contraria as normas do próprio Estatuto da Ordem dos Advogados e respectivo Código de Ética (ars. 39 a 41 e Precedentes do Tribunal de Ética 1.062, no Processo E-1.355).

Nesse sentido é o recente julgado do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
EMENTA: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.
1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável

ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF.
2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012.
3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.
4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.
5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).
6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.
7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3). RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. RECORRENTE : ÉLBIO DE MENDONÇA SENNA. ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA E OUTRO(S). RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Julgado de 12.11.2013.)

Vejamos o posicionamento do colendo Supremo Tribunal Federal acerca do assunto:

"EMENTA: (...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente." (STF - APnº 348/ SC, j. em 15/12/2006, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 03/08/2007 p. 00030, EMENT Vol. 02283-01 p. 00058).

Destaca-se também a Súmula n° 04/2012/COP/OAB, nos seguintes termos:

"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal."
f) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I. Fica inexigível o processo licitatório para contratação do referido prestador de serviços jurídicos, nos termos do inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F06C500

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DR CESAR

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C CNPJ nº 04.730.707/0001-04	ADM Nº: 001/2025	R$ 162.000,00

Data da Assinatura do contrato: 02/01/2025
Vigência dos Contratos: 02/01/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3AA3F8FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2021.

VALOR: R$ 84.823,20 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.**
Processo Administrativo: 7769/2024.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e ROCHA CONSULTORIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA (CNPJ sob nº 26.736.761/0001-08).

OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência e alteração do valor do contrato nº 180/2021, para 31 de dezembro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:93975C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da contratação de uma empresa qualificada em prestação de serviço continuo de mão de obra de apoio administrativo e operacional, serviços gerais de limpeza e organização de ambiente do cemitério municipal.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9546D5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

VALOR: R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6288/2024.
CONTRATO Nº: 006/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa RC HOSPITALAR LTDA, (CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92).

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender pacientes que possui mandado judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período até 31 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0EEEDE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025

VALOR: R$ 590.449,35 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6288/2024.
CONTRATO Nº: 007/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender pacientes que possui mandado judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período até 31 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:944CC981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025

VALOR: R$ 94.100,28 (noventa e quatro mil, cem reais e vinte oito centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7363/2024/2024.
CONTRATO Nº: 002/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Lei 14.133/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e empresa WELITON DE SOUZA, (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio com ip fixo, com fornecimento de equipamentos, matérias e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do município e Distritos de Montes Claros de Goiás.
VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F36E7ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

VALOR: R$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7363/2024/2024.
CONTRATO Nº: 003/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Lei 14.133/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa WELITON DE SOUZA, (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio com ip fixo, com fornecimento de equipamentos, matérias e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do município e Distritos de Montes Claros de Goiás.
VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:980D64EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025

VALOR: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7363/2024/2024.
CONTRATO Nº: 004/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e empresa WELITON DE SOUZA, (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio com ip fixo, com fornecimento de equipamentos, matérias e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do município e Distritos de Montes Claros de Goiás.
VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7202DECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025

VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7363/2024/2024.
CONTRATO Nº: 005/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e empresa WELITON DE SOUZA, (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio com ip fixo, com fornecimento de equipamentos, matérias e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do município e Distritos de Montes Claros de Goiás.
VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:21A09487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 15h30min do dia 10 de janeiro de 2025 até o às 15h30min do dia 15 de janeiro de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível na Cidade de Montividiu do Norte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte/GO, (em caractere de emergência, para fins de continuidade da prestação do serviço publico), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 10 de janeiro de 2024.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:74F5FE3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE N.º 010/2025

"Dispõe sobre a nomeação da comissão Única permanente de Licitação, na forma prevista em lei e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista necessidade administrativa.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado a **Comissão única Parlamentar de Licitação** do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, vinculado ao Gabinete da Prefeita, incumbida de processar e julgar todos os procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Montividiu do Norte através de seus órgãos e entes Administrativos, direta, indireta, autarquia e funcional que tem por objetivo a seleção da melhor proposta, com vista à contratação de obras, serviços, compras e alienação, assim composta: **Sidiane Gervásio de Souza como presidente e pregoeiro, Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega como Membro e Salles Vital de Melo como Membro.**

I - A presente nomeação terá validade de 02(dois) anos, vedada à recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta Comissão no cumprimento de suas funções deverá:
a) Aprecias e julgar pedidos de inscrição no Regime Cadastral,
b) Julgar habilitação, inclusive preliminar, dos interesses em cada licitação;
c) Julgar e Classificar as propostas dos concorrentes;

d) Apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos e impugnações que
lhe forem dirigidas,
e) Decidir sobre pedidos de restituição de cauções;
f) Determinar a expedição de certidões e atestados, solicitados por empresas
Inscritas no Registro Cadastral;
g) Elaborar o ato convocatório das licitações, inclusive seus anexos e minuta de contrato, interagindo para esse fim, com as Secretarias, Entidades e Órgãos a que digam respeito e que tenham interesse e, tais, submetendo-os a autoridade superior para aprovação;
h) Opinar nos pedidos de contratação direta em virtude de dispensa de licitação, exigibilidade ou proibição;
i) Opinar nos processos referentes à alteração contratual que tenha objetivo ampliação ou redução de objetos, reajuste de preço e prorrogação de prazo de vigência;
j) Representar contra participante de licitação que infringir norma relativa a evento, sugerindo a ampliação de penalidades na forma da lei e do ato convocatório;
k) Outras atribuições correlatas e afins a serem definidas em regimento interno ou delegadas pelo prefeito.

Art. 2º - Fica Decretado na mesma composição, respectivamente, pregoeiro e equipe de apoio, responsáveis pelos processos operados na formada lei 10.520/2002.

Art. 3° - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de janeiro de 2025.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:9BC060D6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 15h00min do dia 10 de janeiro de 2025 até o às 15h00min do dia 15 de janeiro de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível na Cidade de Montividiu do Norte, para atender as necessidades da secretaria de administração e seus órgãos do município de Montividiu do Norte/GO, (em caractere de emergência, para fins de continuidade da prestação do serviço publico), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 10 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:6C7CEF4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Torna-se público que o(a) Estação de Abastecimento de Água, por meio do Diretor do Sistema Municipal de Abastecimento de Água Lincoln Ferreira da Cunha -AMAE-, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 15 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de aquisição de 6.000L (seis mil litros) de hipoclorito de sódio e 500KG (quinhentos quilogramas) de sulfato de alumínio.
Segue descrições abaixo:
HIPOCLORITO DE SÓDIO: Agente desinfetante e sanitizante, que pode ser usado para purificação de água para consumo humano, reduzindo as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias.
SULFATO DE ALUMÍNIO: Agente coagulante/floculante comumente usado em estações de tratamento de água, tornando a mesma própria para consumo humano.
PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR ESTIMADO: R$ 36.166,66
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:26796C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria de Administração, por meio da Chefe de Gabinete, Joana Darc de Souza Alves Caetano, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 15 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em emissão de certificado digital para atender as demandas das secretariais municipais. Segue descrições abaixo:
e-CPF A1: 1 ANO – PADRÃO ICP BRASIL – QD 25.
e-CNPJ A1: 1 ANO – PADRÃO ICP BRASIL – QD 10.
e-CPF A3: 3 ANOS – PADRÃO ICP BRASIL – QD 15.
e-CNPJ A3: 3 ANOS – PADRÃO ICP BRASIL – QD 10.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.290,00
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:89C41209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria de Administração, por meio da Chefe de Gabinete, Joana Darc de Souza Alves Caetano, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 15 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de pães, visando atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente e Estação de Abastecimento de Água. Segue descrições abaixo:
PÃES FRANCESES: Aquisição de pães franceses para atender a demanda das Secretarias citadas.

VALOR ESTIMADO: R$ 41.416,66

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DAEAEACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria de Administração, por meio da Chefe de Gabinete, Joana Darc de Souza Alves Caetano, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 15 de janeiro de 2024 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de 2 (duas) Bombas Marca Leão, Potencia de 5CV, 380 Volts 4R8-18, Trifasica e 1 (um) Quadro de Comando Potencia 5CV, trifásico. Segue descrições abaixo:
BOMBA MARCA LEÃO: POTENCIA DE 5CV, 380 VOLTS, 4R8-18 TRIFASICA, DESTINADA AO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO DE MIRANDOPÓLIS.
COMANDO DE POTENCIA: POTENCIA DE 5CV, TRIFASICO, DESTINADA AO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO DE MIRANDOPÓLIS.
VALOR ESTIMADO BOMBAS: R$ 11.346,00
VALOR ESTIMADO QUADRO DE COMANDO: R$ 1.703,33
VALOR ESTIMADO TOTAL (BOMBA E QUADRO): R$ 13.049,33
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CC0C8512

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº51/2025– LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Executivo, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA COM MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2CV, COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GOIÁS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FBD5B9C4

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, com objeto, Contratação de WM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA para a contratação assessoria e apoio técnico na EFD-reinf e na DCTFweb, incluindo assessoria fiscal, tributária e controle interno, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 09 de janeiro de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:23445351

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, com objeto, Contratação de PEDRO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS para a contratação assessoria jurídica para departamento de compras, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 09 de janeiro de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E12C8C07

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, com objeto, Contratação de JACIARA ALVES LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a contratação assessoria jurídica, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 09 de janeiro de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9560BB06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024. Objeto: prestação de serviços de **Exames Complementares**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 966.078,37 (novecentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: LAC – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LTDA, CNPJ nº 37.268.679/0001-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C8372810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022. Objeto: prestação de serviços como **Odontólogo Bucomaxilofacial**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 30.568,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 5.094,75 (Cinco Mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal. CONTRATADA: FERNANDO BESSA MORATO, CPF nº 031.456.641-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A6636876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024. Objeto: prestação de serviços como **Auxiliar de Saúde Bucal**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensal. CONTRATADA: FERNANDA MARINHO TAVARES, CPF nº 018.192701-22. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5599D21A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024. Objeto: prestação de serviços como **Fisioterapeuta**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensal. CONTRATADA: JESSICA CARLA MARQUES, LTDA, CPF nº 702.169.621-37. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FC8752F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024. Objeto: prestação de serviços como **Farmacêutica**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensal. CONTRATADA: LINDAMARA RODRIGUES RIBEIRO, CPF nº 071.609.101-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:11E608EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024. Objeto: prestação de serviços de **Exames Complementares**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 400.766,06 (quatrocentos mil, setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA, CNPJ nº 02.307.942/0001-42. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:37AB6113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024. Objeto: prestação de serviços como **Médico Clínico Geral (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 96.924,54 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 16.154,09 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) mensal. CONTRATADA: JAQUELINE LOPES REIS LTDA, CNPJ nº 56.348.611/0001-80. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:200CB353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024. Objeto: prestação de serviços como **Auxiliar de Saúde Bucal,** que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensal. CONTRATADA: ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 009.131.401-12. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9A576A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024. Objeto: prestação de serviços como **Auxiliar de Saúde Bucal**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensal. CONTRATADA: MARIELLE DE ASSIS VINHAL, CPF nº 039.082.781-98. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:37133D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024. Objeto: prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem (SAMU)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensal. CONTRATADA: RENATA FEITOSA DE LIMA, CPF nº 033.004.939-94. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5EB7C9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024. Objeto: prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem (SAMU)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e

trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensal. CONTRATADA: FERNANDA LEONEL DA SILVA, CPF nº 797.949.631-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6C270991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024. Objeto: prestação de serviços como **Auxiliar de Saúde Bucal**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensal. CONTRATADA: HELYNES RESPLANDES MESQUITA, CPF nº 013.251.721-38. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9466872B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024. Objeto: prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem (SAMU)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensal. CONTRATADA: DALGISA SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 898.773.731-49. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:040F92E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES (EXAME ANATOMO-PATOLOGICO)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: LAC – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LTDA, CNPJ nº 37.268.679/0001-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3F0CD770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024. Objeto: prestação de serviços como **MEDICAÇÃO MANIPULADA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais. CONTRATADA: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.803.142/0001-33. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 09 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0808D574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA"

PORTARIA n°. 002/2025

"Designa Servidora para exercer Cargo de Provimento em Comissão como especifica"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora **Andreia Freese**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO,** CPF. 027.388.111-67, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.

Art. 2° - Além das atribuições inerentes ao cargo tais como: Exercer a direção-geral; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal; Promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara; Promover e supervisionar a realização das licitações para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Câmara; Promover e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, recebimento, guarda, distribuição e controle do material utilizado; Promover e acompanhar as atividades de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara; Promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara; Orientar as unidades da Câmara para elaboração do orçamento anual, promovendo a organização de um efetivo sistema de acompanhamento e controle orçamentário da Câmara; Promover a separação de relatórios que evidenciem o comportamento geral da execução orçamentária da Câmara; Promover e acompanhar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiros e outros valores da Câmara; Responsabilizar pelas compras do Poder Legislativo, inclusive solicitando a realização de licitações quando necessário; gerir as atividades administrativas, e coordenar as atividades de processamento de material e patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 3º. A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, ao 7º dia do mês de janeiro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:4955D95B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"NOMEIA SERVIDORA PARA ASSINATURA EM CONTA, JUNTO AO BANCO SICOOB"

PORTARIA n°. 003/2025

"Nomeia Servidora Para Assinatura em Conta, Junto ao Banco Sicoob"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Aline Rosa da Silva Carvalho, CPF. 027.388.111-67, Servidora Comissionada do Poder Legislativo Municipal para assinar em conta junto com o Presidente desta Casa de Leis no Banco Sicoob, Agência 3350, Conta Corrente n°. 9242-8.

Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e a nomeação não poderá ser exercida pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, ao 7º dia do mês de janeiro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0F0639BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 004/2025

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora que especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;

Considerando que a servidora exercerá as seguintes atribuições, além das inerentes ao Cargo de Telefonista/Recepcionista, será responsável pelo envio de procedimentos licitatórios/Dispensas para alimentar o sistema COLARE conforme instrução normativa 06/2018.

Considerando, ainda, que a servidora continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação à servidora Dalva Fonseca dos Santos, CPF. 016.757.181-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista/Recepcionista, constante do Anexo II, símbolo CE-01 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go, no percentual de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, por execução de serviços técnicos e representação de função.

Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir do mês de janeiro de 2025, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja a servidora desligada das atribuições inerentes ao cargo, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.

Art. 2º - As atribuições inerentes a responsabilidade como Telefonista/Recepcionista, será exercida concomitantemente com as funções de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F3CCCEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 005/2025

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora que especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;

Considerando que a servidora exercerá as atribuições inerentes ao Cargo de Controle Interno, tais como: fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à Câmara, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos examinando os resultados quanto a economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.; dar ciência ao Tribunal de Contas sobre possíveis irregularidades ou ilegalidades apuradas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais da Câmara Municipal;

Considerando, ainda, que a servidora continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por execução de serviços técnicos e representação de função na condição de responsável pelo Controle Interno da Câmara a base de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, a servidora Helena Maria dos Reis, CPF. 273.634.736-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.
Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir do mês de janeiro de 2025, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja a servidora desligada das atribuições inerentes ao cargo de Responsável pelo Controle Interno, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.

Art. 2º - As atribuições inerentes a responsabilidade como chefe do Controle Interno, será exercida concomitantemente com as funções de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8E4A984C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

PORTARIA n°. 006/2025

"Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Servidor que especifica"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza a Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;

Considerando que o servidor exercerá as atribuições inerentes ao Cargo de Assessor de Comunicações e Relações Públicas, tais como: manter arquivos de fotos, vídeos e de demais materiais de interesse da Câmara que contribuam para a preservação da memória do Poder Legislativo local, contribuir para a consolidação de uma entidade e imagem positiva da Câmara perante a sociedade, exercer outras atividades correlatas;

Considerando, ainda, que o servidor continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por execução de serviços técnicos e representação de função na condição de responsável pelo Cargo de Assessor de Comunicações e Relações Públicas da Câmara Municipal a base de 90% (noventa por cento) de seus vencimentos, ao servidor Ronaldo Delvair Costa, CPF. 431.290.721-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador, constante do Anexo II, símbolo CE-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.

Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir do mês de janeiro de 2025, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja o servidor desligado das atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Comunicações e Relações Públicas, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.

Art. 2º. As atribuições inerentes a responsabilidade como Assessor de Comunicações e Relações Públicas, será exercida concomitantemente com as funções de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:47A5F531

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 007/2025

"Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor efetivo que especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;

Considerando que o servidor exercerá, além das inerentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, as seguintes atribuições: manutenção das redes de energia e água e demais serviços solicitados pelo Presidente;
Considerando, ainda, que o servidor continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor Vanilson Ozorio de Souza, CPF. 922.606.321-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo II, símbolo CE-01 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go, no percentual de 90% (noventa por cento) de seus vencimentos, por execução de serviços técnicos e representação de função.

Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir do mês de janeiro de 2025, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja o servidor desligado das atribuições inerentes ao cargo, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.

Art. 2º. As atribuições inerentes a responsabilidade como Auxiliar de Serviços Gerais, será exercida concomitantemente com as demais funções atribuídas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:25EAA286

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"NOMEIA SERVIDOR CEDIDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA EXERCER CARGO DE MOTORISTA COMO ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 008/2025

"Nomeia Servidor cedido pelo Poder Executivo Municipal, para exercer cargo de Motorista como especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Servidor Paulo Henrique de Souza Lima CPF. 761.146.431-00, funcionário do Poder Executivo cedido à Poder Legislativo, com ônus remuneratório para o órgão cedente, para exercer o Cargo de Motorista, ficando a cargo do órgão cessionário o pagamento de gratificação, diárias ou qualquer outro benefício que vier a ser concedido ao servidor.

Parágrafo Único - Fica concedido a gratificação de 80% (oitenta por cento), sob o salário base do seu cargo efetivo do órgão cedente.

Art. 2° A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelo servidor além do dia 31 de dezembro de 2026, ou a qualquer tempo caso o Poder Executivo venha a precisar do servidor cedido.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6917E7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 009/2025

"Designa Servidor para exercer Cargo em Comissão como especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Edson Araújo de Sousa, CPF. 784.477.631-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.

Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelo Servidor além do dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EB4B0824

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 010/2025

"Designa Servidora para exercer Cargo em Comissão como especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Luciana Martins de Souza, CPF. 008.167.301-99, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.

Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E7D83257

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021".

PORTARIA n°. 011/2025

"Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e

contratações derivadas da Lei federal n°. 14.133/2021".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a importância de seguir os Princípios norteadores da Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Perolândia,

Art. 2º. Fica nomeada a servidora efetiva ANA PAULA PEREIRA ALVES, matricula nº. 97, portadora do CPF n°. 002.360.691-60, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Perolândia, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3°. Ficam nomeados os servidores, Aline Rosa da Silva Carvalho, matrícula n°. 95, portadora do CPF n°. 027.388.111-67 e Dalva Fonseca dos Santos, matrícula nº. 85, portador do CPF n°. 016.757.181-80, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

1°. A servidora comissionada Aline Rosa da Silva Carvalho, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora ANA PAULA PEREIRA ALVES, constante do artigo 1º, desta Portaria.

2°. Os membros mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4°. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da Licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

1°. A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal

2°. A Agente de Contratação, caso necessário, convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. A Agente de Contratação, assim como a Equipe Apoio, poderá contar com o auxílio da Assessoria Jurídica e o órgão de Controle Interno para o desempenho das funções essências à execução do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8814F30D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 15/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **07/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CF7FD823

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 16/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **07/01/2025.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:150A9385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 17/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **07/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de janeiro** de **dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:40B8165F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 18/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **07/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:53CD7461

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 19/2025 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no dia **08/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:102D5580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 20/20285 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **08/01/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:0DECFD06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 21/2025 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:049646B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 22/2025 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **08/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:04835BE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 24/2025 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia 08**/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A35327BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 23/2025 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **08/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de janeiro** de **dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F371E3B2

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2025

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO**. Termo de referência e anexo disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal De Gestão

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:71BAF015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO Nº 001/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 001/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO que a empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência, com a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, até 31 de dezembro de 2025**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação da instituição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69**, com sede na Rua 30, s/nº, Quadra 43, Lote 01/02, Setor Centro, Município de Rialma-GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 1.120,00** (**um mil, cento e vinte reais**) mensais.

Totalizando a Dispensa em **R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ABB24AC2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 001/2025

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 14.580.442/0001-69**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 13.440,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
Dotação:	22.13.04.122.0297.2.111-3.3.90.40
Data da assinatura:	02/01/2025
Prazo de vigência:	02/01/2025 a 31/12/2025

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B3FFCDFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Adm: Nº 4420/2024
Objeto:REQUER ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 184.212,00(cento e oitenta e quatro mil e duzentos e doze reais):LOJA PET LTDA ME(66488719000121) com o lote: 2 no valor total de R$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais).ARTHUR DORY PEREIRA(46124622000122) com o lote: 1 no valor total de R$ 146.472,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C5CB8963

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Administrativo: 7249/2024.
Assunto: Segundo Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato nº 028/2023** originado da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023**, referente a contratação de empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Fornecimento de licença de direito de uso de software para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, estatística e Pedagógica Educacional, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia (on/off-line).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 27.522,60

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR TOTAL
OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ 17.468.557/0001-54	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 028/2023	02/01/2025 Até 31/12/2025	R$ 27.522,60

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:68BFEBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022.

Processo Administrativo nº 7040/2024
Pregão Presencial nº 027/2022
Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial** sob o **nº 027/2022**, do contrato de nº **194/2022**, constituiu objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato da empresa **EXCELLENCE MULTISERVICE EIRELI** para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização para atender as demandas internas e externas dos edifícios que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo e Fundos Municipais.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: EXCELLENCE MULTISERVICE EIRELI
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.391.472,72 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
EXCELLENCE MULTISERVICE EIRELI CNPJ: 39.937.375/0001-18	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 194/2022	02/01/2025 À 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:25F2F5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2023

Processo Administrativo: 8457/2024
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 038/2022**, dos contratos de nº 021/2023, referente a contratação da empresa **POSTO DA DIVISA LTDA**, para a **AQUISIÇÃO** de **COMBUSTÍVEL** para abastecimentos dos veículos lotados no FMS - Fundo Municipal de Saúde, com entrega do objeto na cidade de Santa Rita do Araguaia-GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO DA DIVISA LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 627.068,90(seis centos e vinte e sete mil e sessenta e oito reais e noventa centavos)

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
POSTO DA DIVISA LTDA CNPJ Nº 26.774.091/0001-06	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 021/2023.	02/01/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das atividades de Saúde em geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Combate à Dengue/ Doenças Epidemiológicas	05.17.10.304.1014.2.041.3.3.90.30

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:5B11CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2023

Processo Administrativo: 8456/2024
Poder Executivo e Fundos Municipais
Assunto: Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Eletrônico sob o nº 018/2022**, dos contratos de nº 025/2023, como Segundo Termo, referente a contratação da empresa **POSTO GLORIA EIRELI**, para a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da secretaria em viagens com entrega do objeto em Goiânia GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8456/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
025/2023	R$ 123.410,00 (vinte e três mil e quatrocentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B8215D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2023

Processo Administrativo: 8459/2024

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, dos contratos de nº 063/2023, para a **AQUISIÇÃO** de referente a contratação da a **AQUISIÇÃO** de **GÁS** de cozinha para uso do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia -GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 063/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 5.100,60

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
DIEGO RODRIGUES DA SILVA CNPJ Nº 30.031.989/0001-61	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 063/2023.	02/01/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Manutenção do Programa Saúde da Familia	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:AAE9E96D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a **à aquisição eventual, futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Simão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **23 (vinte e três) de janeiro de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 08 de janeiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:52AB37CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para aquisição de combustível (gasolina comum e etanol hidratado). O valor estimado da contratação totaliza R$ 43.540,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais) a serem utilizados durante o exercício de 2025. Contudo, os valores utilizados certamente serão inferiores, devido motivo especificado em edital. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br . Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com nos prazos legais especificados em edital e seus anexos.
Processo n.º: 02/2025
Data da realização: 24/01/2025.
Horário: 14:00 horas.
Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.

Modalidade: Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços.
Tipo: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto, com lances decrescentes.
Fundamento legal: Lei 14.133/21**.**
Exclusivo para ME e EPP e empresas próximas à Câmara, devido inviabilidade de abastecimento em locais distantes (Raio de 15 quilômetros).

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:E39533CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2025

DECRETO Nº 051/2025 DE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo nº 330/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **PRISCILA BEZERRA DE MORAES**, do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07.01.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BD391E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.344/24.

DECRETO Nº 1.344/24. DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido no Processo nº 27769/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. IZABELLA LOPES DE OLIVEIRA RESENDE**, cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19.12.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7393DE2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/24.

PORTARIA Nº 241/24. DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 26392/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **WALDIRENE GOMES RODRIGUES VAZ**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 03/02/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3BA46133

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2025

DECRETO Nº 054/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **DANIELA CRISTINA ASSIS PASSOS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **10/01/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D8391E7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2025

DECRETO Nº 053/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Decretos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 007/2025/SEINFRA e 014/2025/SEINFRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datados em 07 de janeiro de 2025, por este ato;

DECRETA:

Art. 1º Revoga os Decretos Municipais de nº1.668/2024, nº 1.665/2024 e nº1.659/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:424E3A95

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2025

DECRETO Nº 052/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Decretos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025/GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 07 de janeiro de 2025, por este ato;

DECRETA:

Art. 1º Revoga os Decretos Municipais de nº1.390/2024, nº1.427/2024, nº1.428/2024 e nº1.429/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:88BDB883

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revogam os Decretos Municipais de nº1.449/2024, nº1.706/2024, nº1.745/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:278A7B53

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2025

DECRETO Nº 047/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência à Secretária Municipal da Casa Civil para prática de atos de natureza funcional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município c/c com a Lei Complementar nº 060/23, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Delega à Secretária Municipal da Casa Civil, poderes para expedição de Portarias dos atos relativos à situação funcional dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Excetua-se da delegação prevista neste artigo, os atos de provimento, exoneração e vacância de cargos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:687870B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2025

DECRETO Nº 050/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Estabelece o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da UFMT para o exercício de 2025, e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no

CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, dezembro de 2023 a novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é o índice oficial da inflação do País, adotado pela legislação tributária municipal como fator de atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT e dos créditos tributários, nos termos do artigo 464 da Lei Complementar 018 de 26 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA acumulado dos últimos doze meses, dezembro de 2023 a novembro de 2024, foi de 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º Todos os créditos tributários do município e demais valores constituídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), serão atualizados monetariamente em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco por cento); com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Nos termos do artigo 1º deste Decreto, Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, passará do valor de R$ 4,4889 (quatro reais e quarenta e oito centavos e oitenta e nove milésimos), para o valor de R$ 4,6852 (quatro reais e sessenta e oito centavos e cinquenta e dois milésimos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Os valores expressos em Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, constante da legislação tributária serão atualizados no mesmo percentual e data fixada neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:21196CF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025

DECRETO Nº 049/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Estabelece o Calendário Fiscal referente ao ISS para o exercício de 2025".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do calendário fiscal do Município de Trindade, referente ao exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para o pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2025 obedecerá ao calendário fiscal a seguir definido:

a) ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 e alterações, terão o vencimento conforme calendário abaixo:

Profissionais Autônomos – Inclusive Liberais, Empresas em Geral – Inclusive Retidas na Fonte:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2025	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única	1 a 31/12/2025	20/02/2025
1ª parcela	1 a 31/01/2025	20/02/2025
2ª parcela	1 a 28/02/2025	20/03/2025
3ª parcela	1 a 31/03/2025	22/04/2025
4ª parcela	1 a 30/04/2025	20/05/2025
5ª parcela	1 a 31/05/2025	20/06/2025
6ª parcela	1 a 30/06/2025	21/07/2025
7ª parcela	1 a 31/07/2025	20/08/2025
8ª parcela	1 a 31/08/2025	22/09/2025
9ª parcela	1 a 30/09/2025	20/10/2025
10ª parcela	1 a 31/10/2025	21/11/2025
11º parcela	1 a 30/11/2025	19/12/2025
12º parcela	1 a 31/12/2025	20/01/2026

Profissionais Autônomos – Inclusive Liberais, poderão ser pagos em parcela única e com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 20 de fevereiro de 2025.

b) TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 e alterações, com vencimento em **20/02/2025, pagamento à vista com desconto de pontualidade de 10% (dez por cento) até dia 31/01/2025.**

c) TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 e alterações, com vencimento em **20/02/2025.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F7107141

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2025

DECRETO Nº 056/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **VANESSA FORTUNATO BATISTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B624A2D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2025

DECRETO Nº 055/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DA534010

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2025

DECRETO Nº 057/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **REGIANE DE FATIMA TEIXEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D3594D72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/2025

DECRETO Nº 059/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **KLEBER LUCAS SANTOS ACACIO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55937EA3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/2025

DECRETO Nº 058/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ANA CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F75DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 017/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 017/2025 – CASA CIVIL DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.696/2024 de 31 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessária adequação ao cumprimento das regras impostas pela Receita Federal e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, por este ato,

RESOLVE:

I - Designa o servidor **WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Economista, como representante do E-Social junto à Receita Federal e responsável do envio de prestação de contas do COLARE junto ao TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:220D15E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 016/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 016/2025 – CASA CIVIL DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o Ofício nº008/2025/SEINFRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado dia 07 de janeiro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **TATIANA MARTINS DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4AFF2329

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 001/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2025 – CASA CIVIL DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o Ofício nº01/2025/SEINFRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado dia 06 de janeiro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **JENNER REGINA VAZ**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B3C44F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 002/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei

Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

CONSIDERANDO o Ofício nº001/2025, do Departamento de Licitação, datado em 03 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Coloca à disposição **NATALIA DAMASCENO XAVIER**, servidora ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor, a partir de 06 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
-Presidente PROCON-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9C367698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO N. 010/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE EN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024 - FMS

Processo nº 6354/2024

CONVÊNIO N. 010/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora, senhora **DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por sua Provedora, a senhora **POLLYANA MOURA INÁCIO**, brasileira, portadora da RG nº 4507935 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 013.390.371-06, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à SMS de Buriti Alegre referente às referidas competências.

Os valores de setembro a dezembro observarão o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O repasse do valor ao profissional devera ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Em agosto deste ano os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, e as demais parcelas serão repassadas mensalmente.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente CONVÊNIO com objetivo exclusivo da transferência de recursos previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que deverão ser encaminhados aos profissionais listados da Plataforma InvestSUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos, consoante o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município transfere através do citado convênio, o valor global de **R$ 46.534,62 (quarenta e seis mil, quinhentos trinta e quatro reais sessenta e dois centavos),** para complementação do piso salarial nacional da enfermagem, conforme planilha obtida na plataforma InvestSUS, dos funcionários listados abaixo:

CPF Profissional	Nome Profissional	União Mensal 11/2024	União Mensal 12/2024	União Mensal 13/2024	Meses	Complemento União Período 11 a 13/2024
464.093.941-87	Márcia de Assis Lopes	R$ 1.395,27	R$ 1.395,27	R$ 1.395,27	3	R$ 4.185,81
567.045.181-34	Angelamar Otoni da Silva	R$ 1.310,55	R$ 1.310,55	R$ 1.310,55	3	R$ 3.931,65
567.045.771-49	Zilda Maria de Souza	R$ 1.522,35	R$ 1.522,35	R$ 1.522,35	3	R$ 4.567,05
013.116.811-83	Paula Alves de Morais	R$ 1.677,67	R$ 1.677,67	R$ 1.677,67	3	R$ 5.033,01
748.532.441-15	Marielle Gomes de Oliveira Martins	R$ 2.078,78	R$ 2.078,78	R$ 2.078,78	3	R$ 6.236,34
017.180.901-70	Yohara Ferreira de Souza	R$ 2.069,20	R$ 2.069,20	R$ 2.069,20	3	R$ 6.207,60
004.957.111-79	Luanna Carmo Naves da Fonseca	R$ 2.147,24	R$ 2.147,24	R$ 2.147,24	3	R$ 6.441,72
006.269.362-09	Érica Nazaré da Silveira Sousa	R$ 1.818,87	R$ 1.818,87	R$ 1.818,87	3	R$ 5.456,61
812.170.641-68	Anatalicia Alves de Morais	R$ 1.437,63	R$ 1.437,63	R$ 1.437,63	3	R$ 4.312,89
TOTAL MENSAL		R$ 15.457,56	R$ 15.457,56	R$ 15.457,56	R$ 46.372,68	
TOTAL PERÍODO						**R$ 46.372,68**

2.2. O repasse autorizado por esse termo é único e não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. **O beneficiário se compromete a transferir os recursos aos profissionais listados acima, em até 30 (trinta) dias da efetivação da transferência, em conformidade com legislação vigente.**

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido poderá ensejar na suspensão de qualquer outra transferência até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada **EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO,** que na sequencia prestara contas ao estado e no RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0539 -** 3.3.90.43.00 – Subvenções Socias
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de comprovação da despesa deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. **A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 60 (sessenta) dias da transferência financeira.**

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de **06 (seis) meses a partir da assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 27 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7767BC3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
2° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 26.867.770/0001-20, neste ato através da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 491/2024 de 14 de novembro de 2024, mediante as condições estipuladas no Edital, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme segue:
Os candidatos convocados deverão observar o anexo I (Requisitos e descrição das atribuições dos cargos) do Edital n° 001/2024, e assim ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 que deverão **APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 16/01/2025** no Departamento de Recursos do Município de Buriti de Goiás, munidos dos seguintes documentos (cópias e originais):
Cópia: RG E CPF cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Título de Eleitor;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência;
Cópia: Comprovante de escolaridade por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário (Obrigatóriamente no Bradesco);
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação);
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp);
Certidão Negativa de Débitos Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);
Declaração de Bens e Comprovante (**MODELO ANEXO I)**; E
E-mail e Telefone.

O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS SÃO:

02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
63	MARGARETTE BARBOSA ADORNO VARGAS	65	17ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
24	MICHELE DA SILVA FREITAS	62	18ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
100	PAMELLA MAYNARA RODRIGUES ALVES	62	19ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
04	ADOIR JOSÉ DE OLIVEIRA	62	20ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
03	ANTÔNIA MORAES DA SILVA	62	21ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
125	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	60	22ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
43	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	58	23ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
26	JAQUELINE RABELO DA SILVA	58	24ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
47	POLIANA SANTOS FAGUNDES	58	25ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
61	VALDEMAR DE OLIVEIRA	57	26ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
23	DIVINA JOSÉ DE OLIVEIRA	57	27ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
113	MARIA DE JESUS SOUZA CUNHA	57	28ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
91	MEIRE VAINE LOURENÇO	57	29ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
19	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	57	30ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
46	CÉLIO LEMES SIQUEIRA	55	31ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
15	MARIA LOSINA JOSÉ TELES	54	32ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)
120	BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	54	33ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)

	03 – RECEPCIONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
31	ELISA GOMES DE OLIVEIRA	73	1ª	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Buriti de Goiás/GO, 09 de janeiro de 2025.

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AF7B97AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024015340

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 007/2024

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da FESG/Unicerrado.

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, através da sua Pregoeira, RETIFICA o documento publicado em 09/01/2024. A retificação se aplica ao nome da marca e o valor total do item 62, vencido pela empresa **3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** conforme tabela abaixo:

Onde lê-se:
3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.341.740/0001-55

ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
62	169	Pacote	**Saco Para Lixo, 20 litros;** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura minima:14 micras. Pacote com 100 unidades.	**BRUTO**	R$11,19	R$1.886,04
TOTAL A ACRESCER NA PROPOSTA DO FORNECEDOR						**R$1.886,04**

Leia-se:

3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.341.740/0001-55

ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
62	169	Pacote	**Saco Para Lixo, 20 litros;** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura minima:14 micras. Pacote com 100 unidades.	**JR**	R$11,19	R$1.891,11
TOTAL A ACRESCER NA PROPOSTA DO FORNECEDOR						**R$1.891,11**

Permanecem inalterados os demais dizeres do documento.

Goiatuba, 09 de janeiro de 2025.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DCEA7B35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os 1º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde do dia 01/01/2025 à 28/02/2025.
ONDE SE LÊ

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
99	123/2024	MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS CARVALHO	106.399.916-29	CEO	20 HORAS	PERIONDONTISTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
100	125/2024	CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS	708.943.451-68	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 06 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00

VAI SE LÊ

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
99	123/2024	MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS CARVALHO	106.399.916-29	CEO	20 HORAS	PERIONDONTISTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
100	124/2024	GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA	023.308.351-08	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 06 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
101	125/2024	CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS	708.943.451-68	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 06 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:481C1AC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.198/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.198/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GLOBAL SERVICES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUND

O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **GLOBAL SERVICES LTDA,** de nome fantasia/comercial: **GLOBAL SERVICES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.050.136/0001-62, com endereço/situada na Rua M-02, s/n, Q. 03, L. 20, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo procurador o Sr. **REGINALDO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro, casado, militar, portador do RG n. 31.346 PM/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.357.451-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgados por/pela seu proprietário/titular Sr. **DADIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG n. 1.394.863 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.393.911-34 residente e domiciliado na rua Dr. Jose Gomes Barbosa, Qd. 18, Lt. 06, Setor Major Sinfrônio, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, conforme procuração pública constante dos autos, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2880/2023**, e **Pregão Eletronico n. 46/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente aditivo tem como objeto a supressão de 01 (um) mês e 10 (dez) dias do prazo do contrato vigente, em atendimento à solicitação da equipe de transição do prefeito eleito. Ademais, contempla-se o reajuste contratual de 7,5%, com base na diferença proporcional decorrente do reajuste do salário mínimo, conforme C.I. SEMEC n.004/2025 e Parecer jurídico n. 12/2025. Dessa forma, as cláusulas primeira e quinta que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de funcionários para prestarem serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas unidades escolares municipais, como: merenda, limpeza, manutenção predial e eletros eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. UNIT. MÊS (SV)	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. REEQUILIBRADO (4,50%) PELO 3° T.A	VL. UNT. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A	TOTAL	VALOR TOTAL 2° T.A.	VALOR TOTAL 3° T.A.	VL. TOTAL. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A (01/01/2025 A 30/06/2025
01	02	SV	Disponibilização de 02 Funcionários (Apoio) para executar trabalhos de limpeza pesada excepcional como parede, tetos, janelas e conservação em geral nas dependências internas e externas das Unidades (com exceção da cozinha), bem como serviços de: **PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REPAROS EM ESTRUTURAS DOS PREDIOS, SOLDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E MANUTENÇÃO.** **EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. TER TODAS AS FERRAMENTAS PERTINENTES A CADA SERVIÇO**. OBS: Além de auxiliar nos serviços a cima deverá apresentar qualificação para execução das seguintes funções: executar serviços gerais de manutenção corretiva, limpeza e reparos nos eletrodomésticos pertencentes às escolas, tais como: geladeiras, congeladores, freezers, bebedouros, máquinas de lavar, fogões industriais e outros aparelhos eletro portáteis. **Obs: Sendo;** 02- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL;	R$ 5.588,66	6.007,80	R$ 60.000,00	R$ 64.176,00	R$ 67.063,92	**R$ 36.046,80**
02	**28 – considerando o acréscimo de 4 pessoas**	SV	Disponibilização de 28- Funcionários (prestação de Serviços Diversos) para: • Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientações e execução de serviços operacionais, semiqualificados de infraestrutura e	R$ 58.680,93	63.081,99	R$ 540.000,00	R$ 577.584,00	**R$ 706.845,16**	**R$ 378.491,94**

			outros serviços afins; • Cuidar da limpeza e higienização excepcional do ambiente da cozinha onde esteja lotada, como a limpeza de paredes, teto, remoção de gorduras em pisos e equipamentos; • Atender com presteza e dedicação a todos que frequentam a unidade de ensino; • Executar serviços de varreduras de calçadas, pátios (ambiente externo) com retirada de detritos/sujeira; Varrer, lavar e encerar pisos (ambiente interno); • Lavar roupas em geral; Limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; Zelar pela economia e utilização adequada dos produtos de limpeza; • Executar serviço de limpeza em escadarias; • Manter as instalações sanitárias limpas; • Cuidar do jardim; Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; • Auxiliar nas tarefas inerentes a distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, quando necessário; • Auxiliar na limpeza e higienização de pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas, quando necessário; • Quando necessário receber os gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, sempre verificando a validade do produto; • Contribuir para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; • Atuar quando necessários, na portaria, recebendo os alunos e visitantes; Desempenhar outras tarefas correlatas à função. **Obs: Sendo;** **21- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL;** **07- Funcionários deverão atuar junto ao EDUCAÇÃO INFANTIL**.						
03	**28 -considerando o acréscimo de 6 pessoas**	SV	Disponibilização de 28 Funcionários para prestação de serviço auxiliar no preparo de alimentos. Atender com presteza e dedicação a todos que frequentam a unidade de ensino onde esteja lotada; • Auxiliar no preparo de lanches, refeições, merenda escolar conforme horário estabelecido pela direção, objetivando atender ao programa de merenda escolar, nas unidades de ensino, acatando as recomendações e/ou orientação do profissional técnico em nutrição; • Não permitir acesso à cozinha, de crianças e pessoas alheias à função de merendeira, exceto nos casos de vistoria; • Usar proteções adequadas para o trabalho com alimentos (toucas, aventais, etc.); • Utilizar vestimentas adequadas para o desempenho dos serviços; • Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, Lavar e preparar os alimentos; • Cuidar da organização e do controle de frios, gelados e congelados. • Contribuir para que o material e equipamentos da sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; • Efetuar o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, sempre verificando a validade dos produtos; • Auxiliar na distribuição das refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Desempenhar outras tarefas semelhantes. **Obs: Sendo;28** **20- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL;** **08- Funcionários deverão atuar junto ao EDUCAÇÃO INFANTIL**.	R$ 58.680,93	63.081,99	R$ 495.000,00	R$ 529.452,00	**R$ 708.182,16**	**R$ 378.491,94**
OBSERVAÇÃO: Total de apoios a ser contratados: *58 (cinquenta e oito)*, sendo 08 horas diárias									
TOTAL ORIGINAL									**R$ 1.095.000,00**
VALOR TOTAL (original +reequilíbrio advindos do 2° T.A)									**R$ 1.141.573,80**

VALOR TOTAL DO 3° T.A	**R$ 1.475.406,20**
VALOR TOTAL DO 3° T.A + RETROATIVO	**R$ 1.482.209,24**
VALOR SUPRESSÃO (1 mês e 10 dias)	**R$ 163.934,02**
VALOR DO 5° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO A SUPRESSÃO E O REEQUILIBRIO (01/01/2025 a 30/06/2025)	**R$ 793.030,68**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até ***30/06/2025*****,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas e, se necessário, poderá ser prorrogado/renovado (por igual período) mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser reajustado conforme a Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do 5° Termo Aditivo é de **R$ 793.030,68 (setecentos e noventa e três mil e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS
Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 01 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 06 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

Global Services LTDA
REGINALDO MIRANDA DE JESUS
Contratada

TARCISIO WELKER GOMES PEREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F164B85D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, pela Secretária Municipal Sra. Cristina Santos Lopes Leite;

CONSIDERANDO a abertura de novas vagas, o prazo de validade do Concurso nº 001/2023 e a necessidade da Administração;

CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23 e homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23 e nº 1.322/24, para o preenchimento de vagas dos cargos mencionados no **ANEXO I** deste Edital, a comparecerem na **Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos)** localizado nas dependências do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade - TrindadePrev, endereço na Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO**, no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3505.5349, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **13/01/2025** e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23 e nº 1.322/24) e manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal da Casa Civil.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Trindade-Go, 09 de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 005/2025

1. AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1896944	GABRIEL WERCELENS PAIVA	702.605.921-10	10

2. ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1860537	SINARA SOARES SILVA	873.327.521-15	4
1811292	KIVYA COSTA RIBEIRO	037.433.151-06	5
1851971	GILTANIA ALVES SILVA SOUSA	033.168.801-86	6
1873648	SAMARA RUBIA NOGUEIRA COSTA	037.222.481-40	7
1818242	NAYLA NEVES SODRE DA SILVA	065.989.645-12	8

3. AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1816918	ISAQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	043.643.871-26	20
1804887	AURELIO GONÇALVES NOVAES	015.364.031-64	21
1895366	ISAAC REBOUÇAS RIBEIRO	701.924.171-93	22
1816603	JOSE RONALDO DE SOUZA	768.205.721-15	23
1822896	WANDERSON DE JESUS LOPES	046.597.021-46	24
1863859	ELIVANIA CASTRO DA SILVA	888.377.181-87	25
1838729	LUCAS CAINA MENDES DOS SANTOS	043.226.011-03	26
1830149	MURILLO ALEXANDRE SIMAO DE JESUS	032.950.251-42	27
1859448	WEBSTER BARBOSA DE CARVALHO	045.382.961-98	28
1862992	BRUNO ANTONIO EVARISTO	011.763.761-01	29
1832722	LUCAS DE SOUZA COSTA	710.611.791-92	30
1850716	LUIS FERNANDO DIAS FELIX	742.136.521-49	31
1863784	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	039.974.783-41	32
1897335	GUILHERME DORUTEU RODRIGUES	722.270.101-00	33
1856963	PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO	453.484.803-04	34
1818086	CLAYMER DIAS MOREIRA	779.921.641-72	35
1859537	GERALDO FRANCISCO DE SA	397.037.381-68	36
1839079	JORGE LUIZ DE ABREU	509.192.881-20	37
1866863	JOCIEL RODRIGUES DOS SANTOS	886.145.221-34	38
1799898	HEMERSON GONCALVES FERREIRA	061.523.555-75	39
1842657	VALDINO PEREIRA DE SOUZA	320.752.511-34	40
1841810	EDERSON SILVA MONTEIRO	766.167.976-00	41
1867756	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	035.210.611-59	42
1809694	MATHEUS CAETANO DE OLIVEIRA NUNES	709.508.081-05	43
1877830	JOELY ALVES DOS SANTOS	633.831.601-49	44
1874884	JONY CLAY TAIRA	559.046.021-20	45
1886960	LINDOMAR MARTINS LIMA	776.020.991-68	46
1875665	IVERALDO MONTALVAO JUNIOR	721.390.051-04	47
1874075	JOAO BATISTA PEREIRA FERNANDES	026.370.051-81	48
1854260	ANTENOR PEREIRA NETO	000.611.161-06	49
1817440	JOSE AGAPITO DA SILVEIRA	168.536.951-00	50
1816200	PAULO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	016.152.271-80	51
1821148	ENRIQUE MONTIERES MAIA LIMA	737.816.731-20	52
1848808	WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA	057.108.901-11	53
1870377	DENIVAL DIVINO MORAIS DE PAULA	079.610.381-08	54
1808617	JOAO PEREIRA DE SOUZA	117.521.061-72	55
1877066	MARCIA RODRIGUES DA SILVA ASSUNÇAO	000.593.751-59	56

1801069	JEFTE MENDES SILVA	034.797.541-04	57
1819539	VALDESON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	700.037.111-02	58
1877501	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	342.178.271-72	59
1868107	LEANDRO FERREIRA ROCHA	998.541.711-91	60
1809668	ISRAEL COSTA LIMA	925.716.971-53	61
1803484	LUZIVALDO PEREIRA CONCEIÇAO	031.025.611-95	62
1828918	JULIANA MARIANO MATIAS	703.455.021-24	63
1817193	WESLENY DE CASTRO BARBOSA	950.069.151-53	64
1852983	KETELLEY LORRAINY FERREIRA DE SOUZA	704.049.401-96	65
1864380	MARCOS FILIPE DA MOTA CUSTODIO	703.915.901-54	66
1874927	PAULO GUILHERME FERREIRA RODRIGUES	616.738.203-44	3 (reposicionado)

4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1815661	JACILENE PIRES DE OLIVEIRA LIMA	037.987.751-17	39
1862609	RUI LOPES BORGES	330.283.891-34	40
1871333	JOAO RODOLFO VAZ CAMARGO	033.506.611-90	41
1887959	MARCELINA PEREIRA DA SILVA	044.785.151-90	42
1897189	GERONISA TAVARES CONCEIÇAO	926.620.131-68	43
1818499	ELIFASIO DOS SANTOS SILVA	269.162.581-87	44
1870755	WILL ANDERSON VIEIRA	256.119.908-86	45
1840065	IRANILSON CORTEZ CARNEIRO	025.399.651-13	46
1841203	YAGO JOSE PACIFICO DOS REIS	005.618.822-66	47
1806642	IZABELA SABRINE GOMES FIGUEIRO	033.130.651-47	48
1808286	UMARY PEREIRA DA CUNHA	497.604.241-34	49
1857567	ELAINE ALVES DOS SANTOS	797.209.601-59	50
1810484	PAULA REJANE ALMEIDA DA SILVA	021.221.391-10	51
1855905	IDERLAN DE LIMA SILVA	005.613.661-79	52
1878202	SULAMITA DA SILVA GODOI	024.591.541-94	53
1848848	BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA	053.414.881-64	54
1820242	SILMA MARIA DE JESUS E SILVA	464.419.561-87	55
1813916	MARIA ELZA ANTONIA DA SILVA	823.230.461-87	56
1885087	NEIDE PEREIRA RODRIGUES	332.498.301-00	57
1861033	NUBIA SANTOS ANDRADE	924.897.701-44	58
1814166	IVONETE MOREIRA DE OLIVEIRA	014.950.681-37	59
1828014	JESSICA DE ASSUNÇAO SILVA QUEIROZ	754.439.611-87	60
1863559	ANGELA ARAUJO BERNARDES DE ALMEIDA	389.275.191-91	61
1840923	MARLI NARCISO PEREIRA	509.149.951-20	62
1827889	JULIANO DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA	889.923.901-06	63
1857512	MARCOS JOSE GARCIA E SILVA	829.517.801-68	64
1890790	WILLIAM FERNANDES DA SILVA	024.742.861-28	65
1858428	DEBORAH ANTONIA ROSA	034.985.151-44	66
1815127	LAERCIO DE JESUS SILVA	032.436.961-19	67
1845739	EDILMA SANTOS SOUZA	706.934.581-00	68
1806342	ROSILENE MAGALHAES FERREIRA	917.867.971-00	69
1865678	MAYCON NASCIMENTO DA SILVA	958.619.551-15	70
1880112	VICTOR HUGO VALERIO MENDES	051.641.001-69	71
1814058	ANA MARIA GUEDES DE ALCANTARA BARROS	930.350.121-72	72
1821293	ELIZABETH CRISTINA PEREIRA FERNANDES	034.464.901-67	73
1851169	MAICON MENDES RODRIGUES	860.779.882-00	74
1840844	RHAYRA RODRIGUES BRAGA	131.325.736-20	75
1875367	JOAO PEDRO FARIA FIRMIANO	035.628.121-32	76
1813522	SARA GOMES DA SILVA	704.519.931-79	77
1840396	ERNANDES CLEMENTE SIQUEIRA	027.066.341-03	78
1864441	RAIMUDINHO PEREIRA NUNES	566.091.241-91	79
1874849	CINTIA DIAS PEREIRA DA COSTA	009.611.291-31	80
1864177	MARCIA ALVES DOS SANTOS	008.568.661-13	81
1893537	EMERSON LEONARDO LOMEU	006.713.021-67	82
1818703	JOSYELLE FARIAS FERREIRA DOS SANTOS	036.359.011-05	83
1856412	AMANDA EVELIN FRANCZAK DA CRUZ	042.742.361-96	84
1869030	DANIELA SOUZA DOS SANTOS	038.857.152-79	85
1802713	FABIO JOSE DE CARVALHO	439.698.361-15	86
1802660	MARGARIDA ANDRE XAVIER	575.724.701-06	87
1866857	EVERALDO PEREIRA BISPO	761.251.221-15	88

5. ENGENHEIRO CIVIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1837945	BEATRIZ CAMPOS VASCONCELOS	703.072.141-17	5

6. FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1811550	ALUISIO STEPHANE PIMENTA DOS SANTOS	019.411.181-43	1 (PCD)
7. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1870467	JULIANA VAZ COSTA	029.683.301-01	48
1819216	KARLA KAROLINE DE LIMA VALE	032.172.351-18	49
1897728	FERNANDO SANTANA DE SOUSA	789.233.871-34	50
1803853	ANA PAULA CAMPOS RIBEIRO	700.299.001-23	51
1862812	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	033.445.851-00	52
1818166	ANA KAROLINA ALVES BRITO	054.790.541-63	53
1838701	GEOVANA ALMEIDA OLIVEIRA	702.059.871-41	54
1869622	EDILEUSA FERREIRA GOMES	925.517.931-49	55
1861599	CRISSYA THELLY RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	019.411.553-40	56
1856093	RENATA MARTINS RODRIGUES	024.797.131-64	57
1860487	MARIELLE DOMICIANO DA SILVA	007.237.311-36	58
1837072	NURIA MARIA RIBEIRO RESENDE	754.118.141-20	59
1897958	PAULO PENICHE ATAIDE JUNIOR	023.375.342-78	60

1857017	SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	024.218.681-57	4 (PCD)
1847038	WESTER DANILLO OLIVEIRA MACIEL	022.843.541-22	61
1875818	ANDRE RENATO DA CUNHA COSTA	046.296.811-16	62
1871200	EVELLYN AMORIM DA SILVA CAMARGO	937.484.421-49	63
1802439	KELLY MARIA DOS REIS	005.242.951-23	64
1875160	FERNANDA PEREIRA CAMPOS PROCOPIO	916.445.181-04	65
1812051	NARAIANNY RODRIGUES DE SOUSA	018.989.251-00	66
1854051	JANETH DA SILVA FREITAS	925.738.351-20	67
1875189	POLIANA DE ARAUJO SILVA	011.702.351-58	68
1867652	RENATA CRISTINA SALAZAR DE FREITAS PAULA	025.462.061-25	69
1800085	MIKAELLE HOZANA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA	043.400.791-97	70
1819523	DANIELE HELENA AZEVEDO SILVA	065.284.371-90	71
1822832	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	705.627.931-78	72
1894827	MAURA CAITANO LOPES	865.383.491-53	73
1866576	LUCIANA MARCIA COSTA DA CUNHA	819.781.621-20	74
1898659	ALINNE LIMA BARBOSA	720.502.331-91	75
1814101	DEYSE HELENA DE ALCANTARA	000.174.521-20	76
1810987	NOELMA ROSA TEIXEIRA	009.407.421-60	77
1857792	FERNANDA DORNELES AZEVEDO	014.541.441-81	78
1862651	GEORGELLIS MARTINS DA COSTA	730.967.681-53	79
1811191	AMANDA MARIA MELO ALVES	027.163.541-03	80
1834478	DJANY NUNES DA SILVA GOMES	733.810.121-34	81
1870108	DULCE FERREIRA DA SILVA	060.104.381-28	82
1855226	MICHELLE ROSA DOS REIS	750.029.651-72	83
1866977	WANESSA WINTER DE SOUSA FONSECA BRITO	045.269.491-40	84
1857759	NATALLE DAYANE FERREIRA DE PINHO	034.175.451-02	85
1875212	FERNANDA PEREIRA ALVES	058.021.521-09	86
1810640	NICOLLI BISPO RIBEIRO	750.070.101-20	87
1857944	VICTORIA VIEIRA LIMA PEREIRA	707.204.671-28	88
1812425	JOYCE BARROS DE ANDRADE	074.794.861-54	89
1846045	TATIANA DE ALMEIDA	049.338.786-25	90
1803803	JULIANE VIEIRA DA SILVA	011.810.101-36	91
1807905	THAYNA JHESICA DA SILVA	020.711.821-38	92
1834558	GUSTAVO OLINTO E SOUZA	702.870.771-79	93
1858727	GABRIEL BRAS DA SILVA AYRES VIEIRA	045.471.321-51	94
1830528	DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO	078.410.701-79	95
1857637	LAURA MARTINS DE FARIA	035.019.971-08	96
1846558	THALITA GOMES PEREIRA	700.802.961-65	97
1880733	ELIZABETH BARBOSA CASTILHO	709.392.901-03	98
1856847	DANIELA ALVES DA SILVA LAPOT	002.810.101-45	99
1871036	LARISSA DE PAULA SIQUEIRA SILVA	033.324.051-01	100
1808630	ANA PAULA COSTA GUERRA	921.897.841-15	101
1810600	ELIDA FLAVIA LEITE MORAES	992.763.211-87	102
1867999	GISLENE VIEIRA DE ARAUJO	021.978.591-02	103
1823388	LETICIA LORRANY BARBOSA	027.354.171-40	104
1850623	JEFFERSON ROCHA MARINHO	036.888.041-98	105
1817552	MYRELLA DE OLIVEIRA SAMPAIO CORREA	049.676.941-36	106

8. MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1858903	ELSON ALVES SANTANA	775.836.471-34	10
1874366	WEVERSON LUCIO DE ARAUJO	034.085.951-27	11
1845660	TIAGO MARQUES VIANA	011.160.481-83	12
1855439	MARCIO JOSE DOS SANTOS	854.022.061-04	13

9. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1863854	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	893.639.061-91	10
1865580	MARIO LUIZ MACIEL LEMOS	548.082.781-20	11
1876264	ERIK DOUGLAS MARTINS BARBOSA	030.876.951-14	12
1822194	WIRLEY ALVES GUIMARAES	520.172.221-00	13

10. OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1865520	GEORGE SA DE SOUZA	012.812.981-66	11
1813890	ANDERSON ALVES RIBEIRO	040.875.596-29	12
1863880	ROZANGELA FERREIRA DOS SANTOS BRITO	023.919.161-75	13
1869281	IKARO LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	042.928.331-84	14
1868922	ANTONIO SILVA LINHARES	031.094.251-90	15
1869642	ANTONIO RITA LOPES DE SOUSA	000.323.511-43	16
1858523	POMPEU GONÇALVES SABOIA NETO	365.156.553-04	17
1861848	DENIS MELO MARTINS	821.080.721-87	18
1869448	LETICIA MARIA COSTA ARANHA	019.699.211-70	4 (reposicionado)
1859125	SALVADOR CARVALHO LEITE	811.328.591-15	9 (reposicionado)

11. OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1803977	LUIZ FILIPE SANTOS LOPES	040.696.341-00	29
1813576	ANA JULIA GIMENES DE OLIVEIRA	702.128.321-07	30
1802911	MICHELLE QUEIROZ SILVA	030.867.021-33	31
1814190	RAIMUNDA NUNES PEREIRA DA SILVA	512.083.421-34	32
1858017	ARIOVALDO GONCALVES TEIXEIRA	565.865.661-34	33
1874213	ALINE MACHADO FERREIRA DA SILVA	781.476.971-04	34
1836235	ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY	004.151.231-60	35
1869782	JORGE MIGUEL RODRIGUES	692.387.401-78	36
1860878	LUIZ HENRIQUE FERNANDES LACERDA	705.662.961-01	37
1865472	JOSY HILARIO CANDIDO MARQUES	713.525.201-25	38

12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1851382	GUSTAVO LOURENTINO MIGUELETI	700.289.471-42	21

13. PROFESSOR P-III			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1861115	GLEYCIENE DE JESUS SANTOS BORGES	736.300.041-72	58
1831353	KETTELY GUIMARAES CAMPOS XAVIER	013.475.371-20	59
1805211	LUDMILLA DOS SANTOS MOREIRA CAMPOS	034.120.471-47	60
1873026	VITORIA MAZZOCCANTE MORGADO	703.413.681-56	4 (PCD)
1803749	TATIANE RAMOS FELICIO	041.047.371-51	61
1804151	PEDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA	040.842.111-84	62
1858662	JHONATAN DA SILVA ROCHA	702.600.311-94	63
1844280	LUANA PAIVA POTENCIANO	599.979.231-20	64
1799707	GLEICE CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO	941.730.601-49	65
1800327	VANESSA SILVA ZAGO MALHEIROS	310.735.468-61	66
1855760	JOELMA LOPES NATALINO CALMON	893.788.303-15	67
1803071	ANA PAULA AYRES PIMENTA	042.455.221-35	68
1861244	LOHANA DE OLIVEIRA SANTOS	700.813.131-36	69
1825209	THALYNE DE OLIVEIRA BATISTA ALVES	707.224.531-67	70
1837835	EDUARDA ALVES COIMBRA DA MOTA	025.131.621-10	71
1848661	ANDREIA DANIELA CONRAD E SILVA	884.309.281-20	72
1842574	JAQUELINE INES DE SOUZA SANTOS	719.345.292-49	73
1859414	FABIA MARIA DA SILVA DUARTE	017.739.023-93	74
1809245	ADRIANA SANTOS DA SILVA VIRGULINO	029.137.511-13	75
1826996	CELIANE CUNHAGO MATIAS	700.333.241-82	76
1802360	LORENA GONÇALVES DA SILVA	701.996.871-61	77
1833432	LARISSA LIMA RODRIGUES	059.018.531-48	78
1861718	RENATA PEREIRA ABADIO	709.524.401-48	79
1867600	MARIA CELIA DE CARVALHO	801.976.201-91	80
1842459	NUBIA ALVES DA SILVEIRA	786.141.041-20	5 (PCD)
1892501	ANGELA CRISTIANY DA CUNHA CAVALCANTI	810.890.661-04	81
1866559	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	795.350.971-72	82
1801709	ELAINE CRISTINA TEODORO	778.471.991-49	83
1855072	FRANCINEY SOUSA OLIVEIRA DE PAULA	915.450.991-20	84
1802737	CRISTINA RODRIGUES MACHADO	703.656.441-53	85
1896357	CHARLENE MACHADO DOS ANJOS MONTALVAO	978.135.831-91	86
1826379	LUCIANA CARLA DA SILVA	968.137.501-78	87
1849028	ANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA LEMES PINHEIRO	002.842.941-95	88
1844957	DANIEL BRITO DA SILVA	009.193.461-38	89
1812567	LUCAS FERREIRA BRANDAO	037.500.571-41	90
1810826	JESSICA VIEIRA DOS REIS	040.963.911-74	91
1839243	MARIA HELENA SILVA FERNANDES	038.159.361-44	92
1810820	JENNIFER BUENO DA SILVA ALVES	041.701.841-06	93
1811197	WESLLEY FEITOSA DA SILVA	043.955.531-09	94
1819607	JESSICA RODRIGUES DA SILVA BUENO	701.495.221-85	95
1814382	LUCIENE SOUSA DE OLIVEIRA CORREA	639.466.535-53	96
1838430	ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA	005.612.451-18	97
1851485	EDUARDO SOUSA SILVA	973.023.841-34	98
1864591	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	011.507.271-36	99
1802843	TATIANE SAMARA MOREIRA COUTO	023.300.681-82	100
1818441	ALAYNE ALMEIDA DUARTE	010.356.211-77	6 (PCD)
1845814	SAMARA LUCIA DOS SANTOS COSTA	086.441.004-24	101
1804182	GUILHERME CASTRO DE CARVALHO	042.506.921-40	102
1825418	ALLEF DIANINI MENDES MACHADO	045.402.891-10	103
1802044	ALLINE SOARES RODRIGUES	046.117.751-00	104
1886291	MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA	690.636.131-72	105
1851848	TAYNARA GOMES DE OLIVEIRA PIRES	052.295.471-54	106
1835058	AMANDA RODRIGUES FELIPE	700.825.771-61	107
1807075	GISLENE GABRIEL GONÇALVES	002.968.281-90	108
1865162	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	009.363.111-18	109
1813240	PAULO FERNANDES BATISTA JUNIOR	734.695.131-04	110
1855274	HELIABI MORGANI DA CUNHA	054.178.096-40	111
1879721	LILIAN BRAGA LOPES	035.969.121-80	112
1861713	ELISENE PEREIRA DA SILVA	794.064.831-49	113
1854982	SONIA RIBEIRO DOS SANTOS MENDES	617.504.841-53	114
1865510	NARA MITIKO SATO	806.544.521-72	115
1844466	NOEME DA SILVA CARVALHO	691.244.931-04	116
1847658	EDNA FRANCISCA DA SILVA VALE	016.169.891-30	117
1898585	ELISANGELA MOREIRA GOMES RIBEIRO	005.882.791-96	118
1866217	HUGLEVISON RODRIGO DA SILVA PINHEIRO	020.033.481-66	119
1847951	TALITA DE JESUS MENESES	017.846.711-18	120
1851818	MAYARA STEFANY DE SOUSA AIRES	025.221.591-51	7 (PCD)
1799394	ROZIANE RIBEIRO MARINHO	015.145.451-52	121
1825945	GLEIDO DOS SANTOS DA SILVA	038.473.423-55	122
1810228	LUIZ HENRIQUE SOLIS SILVA	023.898.261-05	123

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 005/2025

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;
ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 005/2025

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Nascimento ou, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);
Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);
Declaração da carga horária caso exerça outro cargo compatível;
Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);
01 (uma) foto 3x4;
Qualificação cadastral do E-social.

ANEXO IV
EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 005/2025

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos) no endereço do Preâmbulo deste edital, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum e pós pradial;
Hb glicada (hemoglobina glicada);
Creatinina;
Ac úrico;
Provas de funções hepáticas;
LEUS – VDRL;
Hepatite "B" (HBS – Ag);
Hepatite "C" (ANTI- HCV);
Sorologia para doença de Chagas;
Provas de atividade reumática;
EAS;
Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
Lipidograma.

II - Exames de Imagens:

Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Ultrassom abdome superior;
Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:

Acuidade visual com ou sem correção;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Tonometria de aplanação;
Mobilidade extrínseca;
Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia.

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:
É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.

Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
Para Gestante o Raio-X é dispensado;
Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Servico Público** (**ANEXO V**), para a Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos).

ANEXO V

FORMULÁRIOS

Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 005/2025

PARECER PSIQUIÁTRICO

I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?
( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
_____
2.5 - Observação: _____
_____

DATA: ____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V

FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 005/2025

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 005/2025

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica*, constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos*, para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de **_____**, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:

( ) **1 –** Está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____
_____

( ) **2 –** Não está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____
_____
_____
_____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2025.
Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A409BD56